



Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

prorrogação de vigência de contrato

4 mensagens

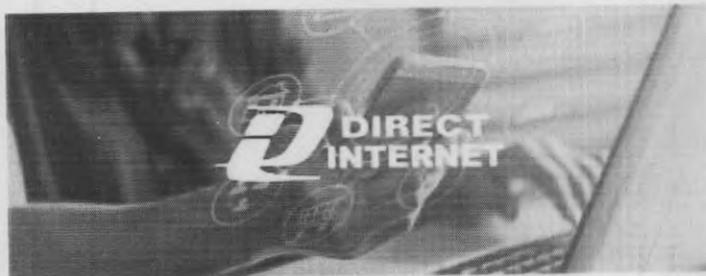
Financeiro Direct Internet <financeiro@directwifi.com.br>
 Para: Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

11 de setembro de 2019 10:47

Bom dia Senhor Antonio, venho através desta solicitar a prorrogação de vigência do contrato de da Direct Wifi Telecom, conforme anexo abaixo, duvidas estou a disposição.

Att. Adriano Jorge

Diretor - Financeiro
 Fone 3012-0002



Antonio Hideraldo Magron
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

aditivo ubirata.pdf
 196K

Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com> 12 de setembro de 2019 09:28
 Para: Administração - Karina <administracao@ubirata.pr.gov.br>, Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>, Vitor Mayer Wanderlind <vmwanderlind@gmail.com>, Prefeito Baco <gabinete@ubirata.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminhamo-lhes o pedido de prorrogação do contrato para fornecimento de Internet para a Prefeitura, pedindo-lhes providências.

Esclarecemos que, considerando que o serviço não está diretamente relacionado as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e de comum acordo com o Secretário de Administração e Gabinete, o processo para eventual renovação do contrato ficará a cargo daquela Secretaria (Administração).

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário Desenvolvimento Econômico - Ubiratã
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Ubiratã PR
 Currículo Lattes CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2043052920654794>
 044 99155 2869 - 044 3543 5918

"Cuide da vida do planeta como cuida da sua própria, pois uma depende da outra."

aditivo ubirata.pdf
 196K

Gabinete <chefegabinete@ubirata.pr.gov.br>
 Para: Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

20 de setembro de 2019 16:54

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 3 de outubro de 2019 13:46
Para: "Antonio Hideraldo Magron" <hideraldomagron@gmail.com>; <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>;
"Chefe de Gabinete" <chefegabinete@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Fwd: prorrogação de vigência de contrato
Aos cuidados do Sr. Magron-Secretario de Desenvolvimento Econômico.

Magron o Gestor deste contrato (contrato para fornecimento de Internet para a Prefeitura) conforme consta é você e o Fiscal é o Vitor.

Em conversa com o meu secretário Sr. Neri, foi solicitado que lhe enviasse um email com as coordenadas para solicitar o aditivo. A correta prorrogação será necessário a demonstração planilhada da vantajosidade (demonstrando que o valor da contratação é melhor que o valor do mercado atual - orçamentos), e quem faz todo este processo inclusive amparado no parecer jurídico é ambos (ou técnicos), para ser mais correto o gestor, levando em consideração que toda a documentação e pedido para contratar o serviço esta assinado por vc Secretário.

Assim a Divisão de Licitações não tem como fazer nada, sem a demonstração da vantajosidade, parecer jurídico e documentação da empresa vigente, conforme consta na Instrução Normativa 01/2018 para Aditivar contratos.

Após estes documentos em mãos com prazo de antecedência cabível para efetivar e publicar, será confeccionado o aditivo.

Estaremos a disposição e aguardando o pedido.

sandra/divisão de licitações.

From: Antonio Hideraldo Magron
Sent: Thursday, September 12, 2019 9:28 AM
To: Administração - Karina ; Renan ; Vitor Mayer Wanderlind ; Prefeito Baco
Subject: Fwd: prorrogação de vigência de contrato

Prezados,

Encaminhamo-lhes o pedido de prorrogação do contrato para fornecimento de Internet para a Prefeitura, pedindo-lhes providências.

Esclarecemos que, considerando que o serviço não está diretamente relacionado as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e de comum acordo com o Secretário de Administração e Gabinete, o processo para eventual renovação do contrato ficará a cargo daquela Secretaria (Administração).

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Desenvolvimento Econômico - Ubiratã

----- Forwarded message -----

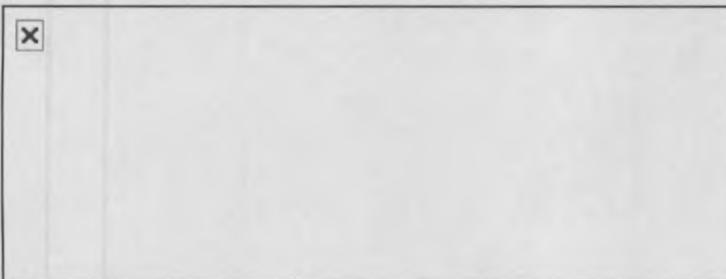
De: **Financeiro Direct Internet** <financeiro@directwifi.com.br>
Date: qua, 11 de set de 2019 às 10:47
Subject: prorrogação de vigência de contrato
To: Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

Bom dia Senhor Antonio, venho através desta solicitar a prorrogação de vigência do contrato de da Direct Wifi Telecom, conforme anexo abaixo, duvidas estou a disposição.

--

Att. Adriano Jorge

Diretor - Financeiro
Fone 3012-0002



--

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Ubiratã PR
Curriculo Lattes CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2043052920654794>
044 99155 2869 - 044 3543 5918

"Cuide da vida do planeta como cuida da sua própria, pois uma depende da outra."

PARECER DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE UBIRATÁ

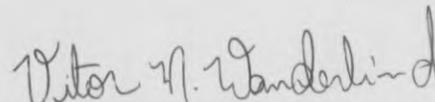
Referimo-nos ao Contrato número 327/2018 – Processo número 4239/2018 – Pregão Presencial número 241/2018.

No período de dezembro de 2018 até a presente data, os serviços contratados junto a Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA – EPP** tem atendido aos padrões de regularidade e qualidade esperados, previstos no contrato número 327/2018, especificamente em seu Artigo 2. BENEFICIOS ESPERADOS, conforme abaixo:

- 2.1. Atendimento as necessidades de TI do município;
- 2.2. Continuidade do processo de modernização do município;
- 2.3. Redução dos custos operacionais de internet;
- 2.4. Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações;
- 2.5. Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município;
- 2.6. Melhoria da gestão e da análise de informações;
- 2.7. Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas;
- 2.8. Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município;
- 2.9. Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município;
- 2.10. Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisão.

Sendo o tínhamos a declarar, subscrevemo-nos.

Ubiratã (PR), 16 de outubro de 2019.



Vitor Mayer Wanderlind

Departamento de Tecnologia e Informação
Prefeitura Municipal de Ubiratã

DOWNLOAD

UPLOAD

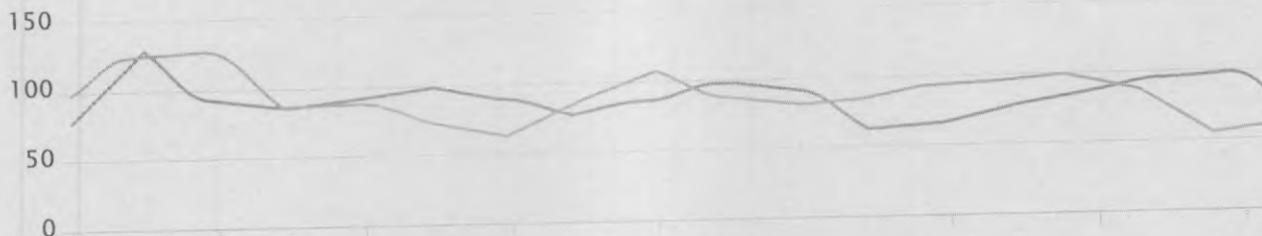


88 Mbit/s

MEDIR



87 Mbit/s



PING

27 ms

PERDA

0 %

JITTER

< 1 ms

HORÁRIO

11/10/2019

08:49 (UTC -3)

168.205.148.9

São Paulo - SP

O **SIMET** é um medidor de velocidade Internet completo que verifica, além de sua banda de download, diversas métricas de qualidade Internet que afetam diretamente a navegação e utilização da rede. Para que ele possa obter resultados válidos, é necessário:

- Evitar o uso de outras aplicações ou serviços (mesmo em outros dispositivos) que façam uso de banda Internet simultaneamente com a realização do teste;
- Caso faça uso de rede Wi-Fi, manter o dispositivo fisicamente próximo ao roteador ou modem para reduzir possíveis interferências.

[Entenda os parâmetros avaliados...](#)

Para uma medição mais completa e precisa, instale nossos aplicativos:



Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

tecnologia **nic.br**

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) CNPJ 05.506.560/0001-36
[Política de Privacidade e Termos de Uso](#)

PLANILHA INTERNET MUNICIPIOS PARANA - CUSTO ANUAL POR LINK/PONTO (com simulação)

VELOCIDADE/ LINK	Pontos cálculos	Ubiratã	Valor REAL	Maringá	Simulação (anual)	Nova Laranjeiras	Simulação (anual)	Capanema	Simulação (anual)
10 Mbps	564	27,125	15298,5	713,79	402.577,56	545,23	307.509,72	1.080,00	609.120,00
20 Mbps	516	66,344	34233,504	713,79	368.315,64	1.012,00	522.192,00	1.080,00	557.280,00
50 Mbps	96	78,414	7527,744	1.765,47	169.485,12	2.262,25	217.176,00	3.200,00	307.200,00
100 Mbps	12	2.414,73	28976,76	2.134,89	25.618,68	1.199,33	14.391,96	2.262,25	27.147,00
1.000 Mbps	12	1.147,00	13764		0,00		0,00		0,00
			99800,508		965997		1061269,68		1500747,00

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

000336

VELOCIDADE/ LINK	Pontos cálculos	Ubiratã	PROPOSTA ATUAL (BxC)	VIBENET (unitário)	Simulação (B x E)	COPEL	WCONECT	EVOLUTEC	DIGAWEB
10 Mbps	564	27,125	15298,5	49,90	28.143,60	não			
20 Mbps	516	66,344	34233,504	59,90	30.908,40	houve			
50 Mbps	96	78,414	7527,744	69,90	6.710,40	interesse:	não	não	não
100 Mbps	12	2.414,73	28976,76	1.900,00	22.800,00	área fora	apresentou	apresentou	apresentou
1.000 Mbps	12	1.147,00	13764	8990,00	107.880,00	cobertura	proposta	proposta	proposta
			99800,508		196.442,40	serviços			



Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ubiratá (PR), 09 de outubro de 2019.

SEDEC 057/2019

Pedido de Orçamento - Considerando a necessidade do Município de Ubiratá em dar continuidade aos serviços de comunicação de dados entre os pontos públicos municipais, solicitamos orçamento para para o fornecimento de serviço de conexão - IP (Internet Protocol) a Rede Internet, incluindo canais de comunicação, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubiratá.
Quantidade de pontos: 100 pontos, dentro do espaço urbano de Ubiratá, Distrito de Yolanda e Comunidade São João.
Velocidade a ser contratada para acesso à Internet: 100 Mbps

Exigências:

- ✓ Que a empresa a ser contratada ofereça redundância igual ou superior a velocidade a ser contratada;
- ✓ Obrigatoriamente, um dos links deverá chegar direto, via fibra óptica no Município, contratado de operadoras distintas;
- ✓ A rede MPLS para interligação dos pontos públicos deverá ser executada via fibra ótica (exceção da Comunidade São João e Distrito de Yolanda), permitindo o tráfegar dados em 1 Gbps.

Os orçamentos deverão ser separados em três lotes: Lote 1: MPLS - 10, 20, 50 e 1.000 Mbps; Lote 2: Acesso à Internet - 100 Mbps e Lote 3: MPLS - 10 Mbps (câmeras de segurança, instalação futura), conforme planilha abaixo.

Lote 01 - MPLS					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	18	49,90	898,20	12	10.778,40
20	43	59,90	2.575,70	12	30.908,40
50	8	69,90	559,20	12	6.710,40
1000	1	1.900,00	1.900,00	12	1.900,00
TOTAL					R\$ 50.297,20

Lote 02 - ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
100	1	89,90	8.990,00	12	107.880,00
TOTAL					R\$ 107.880,00

Lote 03 - MPLS (loais e prazos a serem definidos futuramente - Câmeras Segurança)					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	29	99,90	2.897,10	12	34.765,20
TOTAL					R\$ 34.765,20

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Guarido Polatto
Chief Executive Officer



As informações deverão ser devolvidas até o dia 15 de outubro de 2019, em documento timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal com carimbo. Enviar digitalizado até o dia 15 de outubro de 2019, para o Email desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Hideraldo Magron – Secretário

A Empresa
VIBENET – Provedor de Internet
Ubiratã - PR

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



COPEL Telecom

Cadastro completo do cliente

ESTUDO DE VIABILIDADE FINALIZADO

Infelizmente seu endereço está fora da cobertura do serviço Copel Fibra, agradecemos o seu interesse. Assim que houver disponibilidade do serviço entraremos em contato (Cód. 11)

GOVERNO DO PARANÁ

0800 41 41 81

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário de Desenvolvimento Econômico



Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

Copel

1 mensagem

Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

11 de outubro de 2019 09:16

Para: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br, hideraldomagron@gmail.com

Copel

Protocolo 201914203165

Atendente Viviane

150mb - 149,90

100 reais taxa de instalação

IP fixo - 25mb - 699,90

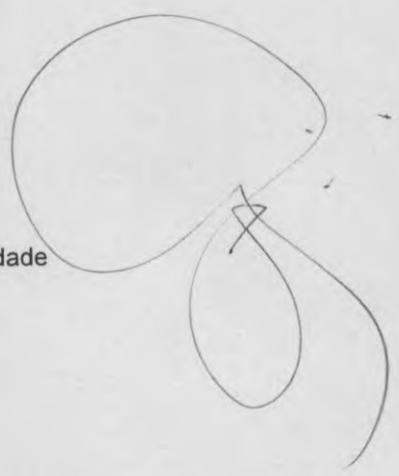
30mb - 816,06

50mb - 1212,27

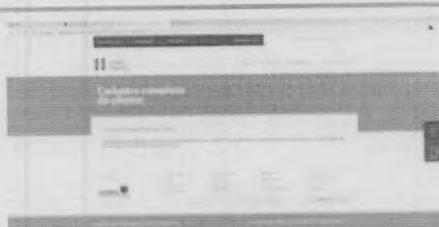
1 ip válido

750 reais taxa de instalação

Contratação apenas pelo site, porém como na imagem em anexo não tem disponibilidade



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016



8aad6d05-6adc-4f61-a8c1-b359bb181556.jpg
81K



Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

Fwd: Re: Orçamento projeto implantação de fibra ótica

1 mensagem

11 de outubro de 2019 08:45

Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Para: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br, hideraldomagron@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Orçamento projeto implantação de fibra ótica**Data:** Tue, 24 Sep 2019 16:56:28 -0300**De:** Guilherme Cairrão <guilherme.cairrao@mogatelecom.com.br>**Para:** Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Foi enviado as 11:40. Não receberam?

Segue novamente: <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=c1fda25f7e5d459b9f05556cdac52bc0>

Atenciosamente,

Guilherme Cairrão

Supervisor

guilherme.cairrao@mogatelecom.com.br
skype: guilherme.cairrao
telefone: (43) 3373-9341



Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



MOGA

FECHA
COM A
MOGA

Em ter, 24 de set de 2019 às 12:45, Infra <infra@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, não recebi aquele link da copel, será que teria como mandar novamente.

Obrigado

Em 19/09/2019 11:28, Infra escreveu:

Conforme contato telefônico segue arquivo kmz.

Gostaria de tirar algumas dúvidas:

1 - Atualmente estão vendendo internet por fibra ótica aqui na cidade são 6 provedores, acredito que a grande maioria está passando fibra sem autorização da Copel, vocês conseguem puxar quais as empresas tem autorização?

2 - Futuramente devemos instalar mais pontos a definir com câmeras para videomonitoramento, esse projeto já consegue atender a expansão da rede?

10/11/2019

Gmail - Fwd: Re: Orçamento projeto implantação de fibra ótica

3- Temos uma comunidade rural onde temos na base de uns 9 pontos, atualmente funcionando via rádio, será que seria viável implantar fibra lá também.

4 - Considerando esses pontos que estou passando, conseguiria ter uma base de preço para realizarmos a instalação.

Desde já obrigado.

000403



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016



Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEDEC 057/2019

Ubiratã (PR), 09 de outubro de 2019.

Pedido de Orçamento - Considerando a necessidade do Município de Ubiratã em dar continuidade aos serviços de comunicação de dados entre os pontos públicos municipais, solicitamos orçamento para para o fornecimento de serviço de conexão – IP (Internet Protocol) a Rede Internet, incluindo canais de comunicação, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubiratã.

Quantidade de pontos: 100 pontos, dentro do espaço urbano de Ubiratã, Distrito de Yolanda e Comunidade São João. Velocidade a ser contratada para acesso à Internet: 100 Mbps

Exigências:

- ✓ Que a empresa a ser contratada ofereça redundância igual ou superior a velocidade a ser contratada;
- ✓ Obrigatoriamente, um dos links deverá chegar direto, via fibra óptica no Município, contratado de operadoras distintas;
- ✓ A rede MPLS para interligação dos pontos públicos deverá ser executada via fibra ótica (exceção da Comunidade São João e Distrito de Yolanda), permitindo o trafegar dados em 1 Gbps.

Os orçamentos deverão ser separados em três lotes: Lote 1: MPLS – 10, 20, 50 e 1.000 Mbps; Lote 2: Acesso à Internet – 100 Mbps e Lote 3: MPLS – 10 Mbps (câmeras de segurança, instalação futura), conforme planilha abaixo.

Lote 01 - MPLS					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	18			12	
20	43			12	
50	8			12	
1000	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 02 – ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
100	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 03 – MPLS (locais e prazos a serem definidos futuramente – Câmeras Segurança)					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	29			12	
TOTAL				R\$	

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



As informações deverão ser devolvidas até o dia 15 de outubro de 2019, em documento timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal com carimbo. Enviar digitalizado até o dia 15 de outubro de 2019, para o Email desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron – Secretário

A Empresa
COPEL TELECOM
Ubiratã - PR

Thais Lisboa Furquim
Thais Lisboa Furquim
PANTU - REG.: 52.250
CPF: 077.825.079-28
RG: 10.157 768-6 - PR
09/10/19

SEDEC 057/2019

Ubiratã (PR), 09 de outubro de 2019.

Pedido de Orçamento - Considerando a necessidade do Município de Ubiratã em dar continuidade aos serviços de comunicação de dados entre os pontos públicos municipais, solicitamos orçamento para para o fornecimento de serviço de conexão - IP (Internet Protocol) a Rede Internet, incluindo canais de comunicação, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubiratã.
Quantidade de pontos: 100 pontos, dentro do espaço urbano de Ubiratã, Distrito de Yolanda e Comunidade São João.
Velocidade a ser contratada para acesso à Internet: 100 Mbps

Exigências:

- ✓ Que a empresa a ser contratada ofereça redundância igual ou superior a velocidade a ser contratada;
- ✓ Obrigatoriamente, um dos links deverá chegar direto, via fibra óptica no Município, contratado de operadoras distintas;
- ✓ A rede MPLS para interligação dos pontos públicos deverá ser executada via fibra ótica (exceção da Comunidade São João e Distrito de Yolanda), permitindo o tráfego de dados em 1 Gbps.

Os orçamentos deverão ser separados em três lotes: Lote 1: MPLS - 10, 20, 50 e 1.000 Mbps; Lote 2: Acesso à Internet - 100 Mbps e Lote 3: MPLS - 10 Mbps (câmeras de segurança, instalação futura), conforme planilha abaixo.

Lote 01 - MPLS					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	18			12	
20	43			12	
50	8			12	
1000	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 02 - ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
100	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 03 - MPLS (locais e prazos a serem definidos futuramente - Câmeras Segurança)					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	29			12	
TOTAL				R\$	

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



As informações deverão ser devolvidas até o dia 15 de outubro de 2019, em documento timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal com carimbo. Enviar digitalizado até o dia 15 de outubro de 2019, para o Email desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Hideraldo Magron – Secretário

A Empresa

~~WCONECT~~ – Provedor de Internet
Ubiratã - PR

WCONNECT

Recebi em 09/10/2019, Giselaime dos Santos do Silveira

PAG
Wconnect
interne
09, 10 19

SEDEC 057/2019

Ubiratã (PR), 09 de outubro de 2019.

Pedido de Orçamento - Considerando a necessidade do Município de Ubiratã em dar continuidade aos serviços de comunicação de dados entre os pontos públicos municipais, solicitamos orçamento para para o fornecimento de serviço de conexão - IP (Internet Protocol) a Rede Internet, incluindo canais de comunicação, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubiratã.

Quantidade de pontos: 100 pontos, dentro do espaço urbano de Ubiratã, Distrito de Yolanda e Comunidade São João.

Velocidade a ser contratada para acesso à Internet: 100 Mbps

Exigências:

- ✓ Que a empresa a ser contratada ofereça redundância igual ou superior a velocidade a ser contratada;
- ✓ Obrigatoriamente, um dos links deverá chegar direto, via fibra óptica no Município, contratado de operadoras distintas;
- ✓ A rede MPLS para interligação dos pontos públicos deverá ser executada via fibra ótica (exceção da Comunidade São João e Distrito de Yolanda), permitindo o trafegar dados em 1 Gbps.

Os orçamentos deverão ser separados em três lotes: Lote 1: MPLS - 10, 20, 50 e 1.000 Mbps; Lote 2: Acesso à Internet - 100 Mbps e Lote 3: MPLS - 10 Mbps (câmeras de segurança, instalação futura), conforme planilha abaixo.

Lote 01 - MPLS					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	18			12	
20	43			12	
50	8			12	
1000	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 02 - ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
100	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 03 - MPLS (locais e prazos a serem definidos futuramente - Câmeras Segurança)					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	29			12	
TOTAL				R\$	

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



As informações deverão ser devolvidas até o dia 15 de outubro de 2019, em documento timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal com carimbo. Enviar digitalizado até o dia 15 de outubro de 2019, para o Email desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Hideraldo Magron – Secretário

A Empresa
EVOLUTEC – Provedor de Internet
Ubiratã - PR

Recebi 09/10/2019

 **Evolutec**
INFORMÁTICA
REDES WI-FI

Samantha de Souza Servicheire.

SEDEC 057/2019

Ubiratã (PR), 09 de outubro de 2019.

Pedido de Orçamento - Considerando a necessidade do Município de Ubiratã em dar continuidade aos serviços de comunicação de dados entre os pontos públicos municipais, solicitamos orçamento para para o fornecimento de serviço de conexão – IP (Internet Protocol) a Rede Internet, incluindo canais de comunicação, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubiratã.

Quantidade de pontos: 100 pontos, dentro do espaço urbano de Ubiratã, Distrito de Yolanda e Comunidade São João. Velocidade a ser contratada para acesso à Internet: 100 Mbps

Exigências:

- ✓ Que a empresa a ser contratada ofereça redundância igual ou superior a velocidade a ser contratada;
- ✓ Obrigatoriamente, um dos links deverá chegar direto, via fibra óptica no Município, contratado de operadoras distintas;
- ✓ A rede MPLS para interligação dos pontos públicos deverá ser executada via fibra ótica (exceção da Comunidade São João e Distrito de Yolanda), permitindo o trafegar dados em 1 Gbps.

Os orçamentos deverão ser separados em três lotes: Lote 1: MPLS – 10, 20, 50 e 1.000 Mbps; Lote 2: Acesso à Internet – 100 Mbps e Lote 3: MPLS – 10 Mbps (câmeras de segurança, instalação futura), conforme planilha abaixo.

Lote 01 - MPLS					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	18			12	
20	43			12	
50	8			12	
1000	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 02 – ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
100	1			12	
TOTAL				R\$	

Lote 03 – MPLS (loais e prazos a serem definidos futuramente – Câmeras Segurança)					
Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total mensal	Qtde. meses	Valor Total
10	29			12	
TOTAL				R\$	

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

As informações deverão ser devolvidas até o dia 15 de outubro de 2019, em documento timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal com carimbo. Enviar digitalizado até o dia 15 de outubro de 2019, para o Email desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Hideraldo Magron – Secretário

A Empresa
DIGAWEB – Provedor de Internet
Ubiratã - PR

Recebido em 09/10/2019

Thalatta

DIGAWEB
Pago: _____
Ass.: _____



000412

CONTRATO Nº 1302001-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **J.C.V.A. LEAL INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.C.V.A. LEAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.911.686/0001-72, situada na Praça Magalhães Barata, n 46, Bairro Centro, Cep. 68.700-025, Capanema/PA, neste ato representada por quem de direito, **SR. JOSÉ LEAL SOBRINHO JUNIOR**, brasileiro(a), casado, empresário, portador(a) **CARTEIRA PROFISSIONAL** nº 1513588958 CREA-PAe CPF/MF nº 278.692.532-00, residente e domiciliado a Avenida Barão de Capanema, n 535, Bairro Nazaré, Cep. 68.703-145, Capanema/PA, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, conforme planilhas vinculadas ao Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT. DE MÊS	VALOR	VALOR GLOBAL TOTAL
1	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 5MBPS, 5120 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	UND	9	R\$ 475,00	12	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00
2	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 10MBPS, 10.240 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	UND	6	R\$ 1.080,00	12	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
3	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 30MBPS, 30.720 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 3.200,00	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS COM , NO MÍNIMO 5120 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)..	UND	16	R\$ 390,00	12	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS COM , NO MÍNIMO 10.240 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)..	UND	2	R\$ 790,00	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00
6	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS COM , NO MÍNIMO 30.720 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)..	UND	1	R\$ 2.390,00	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
							R\$ 289.980,00

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente prestado junto a Prefeitura e suas Secretarias.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 045/2018, fundamentada na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000 e Lei 8.666/1993 sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

São serviços mensais, não presenciais, de acesso a internet de dados e banda larga em diversos próprios públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço do serviço à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar a implantação dos pontos de acesso a internet nos diversos órgãos do município
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.
- e) Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos, incluindo equipamento de supressão de surto(nobreak) e energia devidamente aterrada em 127volts a 220volts conforme NBR 5410, instalação elétrica de baixa tensão.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer acesso ao link de dados dedicado,
- b) Fornecer acesso ao link de internet banda larga,
- c) Implantar e manter interconexões;
- d) Realizar enlaces ópticos na modalidade FTTX
- e) Implantar e manter a infraestrutura óptica,
- f) Implantar e manter redes wireless,
- g) implantar e manter torres de transmissão,
- h) implantar tuneis sob Vlan(Eoip/PPTP)
- i) Manter serviço de helpdesk - atendimento dos usuários para sanar suas dúvidas, por telefone, chat e email, e presencial, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 289.980,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo pago em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados e prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2018:

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa Saúde da Família

10.301.0048.2.048- Manutenção das Ações de Saúde Bucal

10.302.0049.2.060- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA

10.302.0068.2.065- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social CAPS

10.302.0068.2.066- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

10.302.0068.2.063- Manutenção do serviço de atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

08.122.0063.2017- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08.243.0053.2024- Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2030- Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)



003416

- 08.122.0054.2015- Manutenção do Programa Centro de Ref. Especializada (CREAS)
- 08.243.0053.2022- Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)
- 08.122.003.2018- Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-ABRIGO
- 08.244.0053.2027- Geração de Emprego
- 08.122.0063.2016- Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.244.0054.2033- Manutenção do Programa Criança Feliz
- 0201- Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 0301- Sec. De Administração
- 04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 0401- Secretaria de Finanças
- 04.123.0005.2.011- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 0801- Secretaria Municipal de Planejamento
- 04.122.0002.074- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 0901- Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.079- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 1101- Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0015.2.091- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1201- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento
- 15.122.0033.2.094- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 27.812.0018.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 18.542.0021.2.118- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2401- Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2601- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 24.122.0041.2.145- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 2701- Secretaria de Segurança do Patrimônio Público
- 06.181.0042.2.149- Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
- 33.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital do Pregão Presencial nº 045/2018 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 13 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FERREIRA
FREITAS NETO:05881080220

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA FREITAS
NETO:05881080220
Dados: 2019.02.21 13:53:36 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

J C V A LEAL INFORMATICA
LTDA:00911686000172

Assinado de forma digital por J C V A LEAL
INFORMATICA LTDA:00911686000172
Dados: 2019.02.19 18:33:40 -03'00'

J.C.V.A. LEAL INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº 00.911.686/0001-72
CONTRATADO

1. _____

2. _____



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMNL
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga, incluso: equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da administração municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	10084	CABO FIBRA OPTICA (INCLUSO INSTALACAO)	200,00	MT	4,50	900,00
2	10083	IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - PREFEITURA	1,00	UN	705,00	705,00
3	10085	IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS Implantação e Instalação de Rede Óptica para interligação das Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras para 10 pontos. Deverá ser considerado uma distância de até 300 (trezentos) metros. Obs: Cotar o valor unitário por ponto. - Secretaria de Saúde; - UAPSF - Clínica (SMS); - Pronto atendimento Severino da Rosa; - Secretaria de Assistência Social/CRAS; - Bolsa Família; - Conselho Tutelar; - Escola Municipal Ely Antonio Nardello; - CMEI Padre Giuliano Sincini; - Secretaria de Agropecuária; - Secretaria de Esporte/Ginásio Mário da Rosa.	10,00	UN	705,00	7.050,00
4	10118	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - AGROPECUARIA - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da <u>Secretaria de Agropecuária</u> , (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser com outros clientes, a velocidade mínima para o link dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o	12,00	UN	545,23	6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
5	10116	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CMEI - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio do CMEI Padre Giuliano Sincini, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
6	10113	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio do Conselho Tutelar, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá	12,00	UN	545,23	6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
7	10115	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESCOLA ELY - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Escola Municipal Ely Antonio Nardello, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
8	10112	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESPORTE - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Esportes/Ginásio Mário da Rosa, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
9	10082	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - PREFEITURA - 50MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser	12,00	UN	2.262,25	27.147,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		instalado no Prédio da Prefeitura na Sala de TI (DataCenter), incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 50MBPS de upload e 50MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
10	10108	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SECRETARIA SAUDE 20MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado na Secretaria de Saúde, (ncluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 20MBPS de upload e 20MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	1.012,00	12.144,00
11	10111	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SOCIAL/CRAS/BOLSA - 20MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Assistência Social/CRAS/Bolsa Família, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link	12,00	UN	1.012,00	12.144,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		será de 20MBPS de upload e 20MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
12	10109	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UAPSF - CLINICA (SMS) - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Clínica Saúde da Família, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
13	10110	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UPASR - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link	12,00	UN	545,23	6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
TOTAL						105.889,32
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	10087	<p>INSTALACAO DE LINK INTERNET VIA RADIO NAS SECRETARIAS Instalação de Link Internet Via Rádio nas Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras, conforme relação em anexo, contendo os respectivos endereços de instalação. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor unitário por ponto.</p> <p>* LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - PETI - SCFV; - CMEI Vereador Leonildo Galvão; - Escola Arnaldo Gomes de Salles; - Escola Osvaldino; - Escola José Mauro Vasconcelos; - Escola Érico Veríssimo; - Escola Pedro Viriato; - Escola Dom Manoel; - ESF Xagú; - UBS Buriti; - ESF Rio Guarani; - UBS Rio Bananas; - ESF Rio da Prata; - UBS Guarai. 	14,00	UN	617,50	8.645,00
2	10086	<p>LINK DE INTERNET VIA RADIO Especificações Técnicas: Link de Internet sem fio Via Rádio para suprir as demandas onde não existe a possibilidade de implementação de rede optica nas Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras, conforme relação em anexo; A velocidade mínima para o link será de 3MBPS de upload e 5MBPS de Download, o link poderá ser assimétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. Fornecimento de Ip Dinâmico nos termos de regulamentação da Anatei para Categoria de Rádio 5.8GHz. Link de Internet Via Rádio frequência 5.8GHz, com garantia de no mínimo 30% da entrega da banda contratada, para download e upload. O Suporte Técnico deverá ser prestado no horário de expediente de cada Secretaria e/ou Departamento. Todos os equipamentos para o funcionamento dos links deveram ser fornecidos pelo contratado. Obs: Cotar o valor mensal.</p>	12,00	UN	4.712,50	56.550,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>* PARA CADA PONTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK MÍNIMO DE 3MBPS</p> <ul style="list-style-type: none"> - PETI - SCFV; - CMEI Vereador Leonildo Galvão; - Escola Arnaldo Gomes de Salles; - Escola Osvaldino; - Escola José Mauro Vasconcelos; - Escola Érico Veríssimo; - Escola Pedro Viriato; - Escola Dom Manoel; - ESF Xagú; - UBS Buriti; - ESF Rio Guarani; - UBS Rio Bananas; - ESF Rio da Prata; - UBS Guaraí. 				
TOTAL					65.195,00

1.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As instalações dos links deverão ser realizadas nos prédios públicos da administração municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.

2.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados conforme a orientação e acompanhamento de funcionário devidamente designado pelo município.

2.2 Os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até a vigência do contrato.

2.2.1 No caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.3 A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga, incluso: equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da administração municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	10084	CABO FIBRA OPTICA (INCLUSO INSTALACAO)	200,00	MT	4,50	900,00
2	10083	IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - PREFEITURA	1,00	UN	705,00	705,00
3	10085	IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS Implantação e Instalação de Rede Óptica para interligação das Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras para 10 pontos. Deverá ser considerado uma distância de até 300 (trezentos) metros. Obs: Cotar o valor unitário por ponto. - Secretaria de Saúde; - UAPSF - Clínica (SMS); - Pronto atendimento Severino da Rosa; - Secretaria de Assistência Social/CRAS; - Bolsa Família; - Conselho Tutelar; - Escola Municipal Ely Antonio Nardello; - CMEI Padre Giuliano Sincini; - Secretaria de Agropecuária; - Secretaria de Esporte/Ginásio Mário da Rosa.	10,00	UN	705,00	7.050,00
4	10118	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - AGROPECUARIA - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Agropecuária, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser com outros clientes, a velocidade mínima para o link dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o	12,00	UN	545,23	6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.			
5	10116	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CMEI - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio do CMEI Padre Giuliano Sincini, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23 6.542,76
6	10113	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio do Conselho Tutelar, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá	12,00	UN	545,23 6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		fornecer ao menos um IP valido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
7	10115	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESCOLA ELY - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Escola Municipal Ely Antonio Nardello, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP valido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
8	10112	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESPORTE - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Esportes/Ginásio Mário da Rosa, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP valido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23	6.542,76
9	10082	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - PREFEITURA - 50MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser	12,00	UN	2.262,25	27.147,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		instalado no Prédio da Prefeitura na Sala de TI (DataCenter), incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 50MBPS de upload e 50MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
10	10108	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SECRETARIA SAUDE 20MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado na Secretaria de Saúde, (ncluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 20MBPS de upload e 20MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	1.012,00	12.144,00
11	10111	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SOCIAL/CRAS/BOLSA - 20MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Assistência Social/CRAS/Bolsa Família, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link	12,00	UN	1.012,00	12.144,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		será de 20MBPS de upload e 20MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.			
12	10109	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UAPSF - CLINICA (SMS) - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Clínica Saúde da Família, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	545,23 6.542,76
13	10110	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UPASR - 10MBPS Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, (incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção), o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. O Suporte para manutenção do Link	12,00	UN	545,23 6.542,76



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de translação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor mensal.				
TOTAL						105.889,32
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	10087	<p>INSTALACAO DE LINK INTERNET VIA RADIO NAS SECRETARIAS Instalação de Link Internet Via Rádio nas Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras, conforme relação em anexo, contendo os respectivos endereços de instalação. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado. Obs: Cotar o valor unitário por ponto.</p> <p>* LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - PETI - SCFV; - CMEI Vereador Leonildo Galvão; - Escola Arnaldo Gomes de Salles; - Escola Osvaldino; - Escola José Mauro Vasconcelos; - Escola Érico Veríssimo; - Escola Pedro Viriato; - Escola Dom Manoel; - ESF Xagú; - UBS Burity; - ESF Rio Guarani; - UBS Rio Bananas; - ESF Rio da Prata; - UBS Guarai. 	14,00	UN	617,50	8.645,00
2	10086	<p>LINK DE INTERNET VIA RADIO Especificações Técnicas: Link de Internet sem fio Via Rádio para suprir as demandas onde não existe a possibilidade de implementação de rede optica nas Secretarias e/ou Departamentos do Município de Nova Laranjeiras, conforme relação em anexo; A velocidade mínima para o link será de 3MBPS de upload e 5MBPS de Download, o link poderá ser assimétrico e disponível 24 horas por dias, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. Fornecimento de Ip Dinâmico nos termos de regulamentação da Anatel para Categoria de Rádio 5.8GHz. Link de Internet Via Rádio frequência 5.8GHz, com garantia de no mínimo 30% da entrega da banda contratada, para download e upload. O Suporte Técnico deverá ser prestado no horário de expediente de cada Secretaria e/ou Departamento. Todos os equipamentos para o funcionamento dos links deveram ser fornecidos pelo contratado. Obs: Cotar o valor mensal.</p>	12,00	UN	4.712,50	56.550,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>* PARA CADA PONTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK MÍNIMO DE 3MBPS</p> <ul style="list-style-type: none"> - PETI - SCFV; - CMEI Vereador Leonildo Galvão; - Escola Arnaldo Gomes de Salles; - Escola Osvaldino; - Escola José Mauro Vasconcelos; - Escola Érico Veríssimo; - Escola Pedro Viriato; - Escola Dom Manoel; - ESF Xagú; - UBS Buriti; - ESF Rio Guarani; - UBS Rio Bananas; - ESF Rio da Prata; - UBS Guaraí. 				
TOTAL					65.195,00

1.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As instalações dos links deverão ser realizadas nos prédios públicos da administração municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.

2.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados conforme a orientação e acompanhamento de funcionário devidamente designado pelo município.

2.2 Os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até a vigência do contrato.

2.2.1 No caso de paralisação do serviços, o atendimento deverá ser feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.3 A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Gestão - SEGE**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Instrumento Inicial, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação, mediante justificativa, poderá ser aplicado o índice da ANATEL (IST- Índice de Serviços de Telecomunicações) para fins de reajuste.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - ENDEREÇO.: PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.6.2 - DATA.....: 09 de fevereiro de 2018.

1.6.3 – HORÁRIO.....: Até as 14:00 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1 - LOCAL.....: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2 - DATA.....: 09 de fevereiro de 2018.

1.7.3 – HORÁRIO.....: Às 14:15 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	04	Secretaria Municipal de Gestão
Unidade Orçamentária	04.010.	Gabinete do Secretário de Gestão
Função	04	Administração
Sub Função	126	Tecnologia da Informatização
Programa	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	2008	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	03	Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária	03.020.	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub Função	422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa	0003	ESPAÇO DO CIDADÃO
Projeto/Atividade	2006	Manutenção do PROCON
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01004	PROCON c/c 113.769-7

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.010.	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade	2015	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar c/c 58.8

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	02.010.	Gabinete do Prefeito
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	183	Informação e Inteligência
Programa	0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2174	Manutenção do sistema de monitoramento urbano
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	11.020	Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT
Função	26	Transporte
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01509	Gerenciamento do Trânsito c/c 5.142-X;35.785-8 e 109.916-7

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	11.030	Sistema de Estacionamento Rotativo - EstaR
Função	26	Transporte
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2064	Manutenção do sistema de Estacionamento Rotativo - EstaR
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01003	EstaR c/c 78-8

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	1515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária	13.010.	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cidadania
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	2073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	03000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	09.010.	Gabinete da Secretária de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Programa	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	6029	Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Fonte de Recurso	01104	Demais impostos vinculados à educação básica c/c 62-1.

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.948.557,39 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). - os valores máximos de CADA ITEM do LOTE constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I _____	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO
Anexo II _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III _____	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
Anexo IV _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo V _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
Anexo VI _____	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII _____	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Anexo VIII _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IX _____	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo X _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS
Anexo XI _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar - Centro - Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios);
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. Atendidas às exigências deste edital, poderão participar desta licitação empresas isoladas ou reunidas em consórcio.

3.3.1. No caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

- a) A designação e sua composição;
- b) O compromisso de que o prazo de sua duração será, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência contratual;
- c) O endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, que irá se relacionar com a PMM/PR em nome do consórcio. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- f) Procuração das consorciadas outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a PMM/PR, em juízo ou fora dele;
- g) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio;

3.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.3. Apresentação dos documentos constantes dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.5. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.6. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de Não condenações em Processos Criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de Certificado(s) da ANATEL de Homologação referente aos equipamentos descritos no objeto desta licitação;
- b) Apresentação de Certificado(s) da ANATEL de Homologação comprovando que a proponente está apta a comercializar os itens objeto desta licitação;
- c) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante e com número de telefone e e-mail, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos e/ou notas fiscais que se referem tais documentos.
- d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que será realizado o objeto do certame, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a data de 08/02/2018, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, que deverá ser previamente agendada com o servidor José Thadeu Siqueira da Silva, pelo e-mail: thadeusiqueira@maringa.pr.gov.br até as 16:00 horas do último dia útil anterior ao da data limite da visita.
 - d.1.) A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, acompanhado pelo representante da Prefeitura do Município de Maringá.
 - d.2.) O Atestado de Visita Técnica ficará disponível para retirada junto ao expediente da Secretaria de Gestão - SEGE.
 - d.3.) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal (**modelo Anexo XI**) de que conhecem as condições locais em que será realizado os serviços, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

4.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - b.2) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - b.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - b.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 - b.3) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

b.3.1) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.5. Para as empresas que se declararem ME ou EPP:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa proponente, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

4.2.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 037 /2018-PMM
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 037 /2018-PMM
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, matéria-prima, mão de obra qualificada, insumos diversos, máquinas e equipamentos assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos e demais despesas pertinentes à prestação de serviço, bem como, aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
- b) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item do lote.

5.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

5.2.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1. deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. deste Edital.

6.1.1. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

6.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", do **Lote**, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM**

- 7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
- 7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- 7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço.**
- 7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.8. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3. e 7.2.7., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

- 7.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 7.4.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 7.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 7.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;
- 7.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço Global** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.
- 7.5.2. A classificação se fará **pelo Menor Preço Global**, pela ordem decrescente dos preços propostos.
- 7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM**

7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5. O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

10.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

13.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.

13.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.

13.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

13.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

13.5.1. Além das penalidades estabelecidas no subitem anterior, a empresa ficará responsável pelo ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada.

13.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o índice da ANATEL (IST-Índice de Serviços de Telecomunicações), com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I_1}{I_0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I₁ = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I₀ = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – Maringá- Paraná.

15.4. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

- Assuntos relacionados a especificações do objeto – Centro de Tecnologia da informação – CTI, com José Thadeu, Telefone: 44 3221 1362.

15.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

15.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 15.6.3 abaixo:

15.6.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.6.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

15.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

000448

Processo nº. 0073/2018

Folha nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Maringá, 26 de janeiro de 2018.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Gestão - SEGE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTES - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE ÚNICO – Valor Máximo do Lote: R\$ 1.948.557,39 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Item	Cód.	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo	Valor Unit. Proposto	Valor Total Proposto	
01	250647	147	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 10MB; Especificações conforme Documento I.	713,80 8.565,51 27,12	1.259.129,97	713,80 x 12 8.565,60	UBIRATA 5.858,91	
02	250650	12	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 50MB; Especificações conforme Documento I.	21.185,61 609,32 78,41	254.227,32	1.765,47	7.527,75	
03	250942	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 200MB; Especificações conforme Documento I.	65.691,27	65.691,27			
04	250944	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links Concentrador de MPLS, velocidade de 100 MB; Especificações conforme Documento I.	34.588,44	34.588,44		28.976,74	
05	250943	03	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links Concentrador de MPLS, velocidade de 200 MB; Especificações conforme Documento I.	65.691,27	197.073,81			
06	250658	03	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de INTERNET, velocidade de 100MB; Especificações conforme Documento I.	25.618,65	76.855,95			
07	250945	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de INTERNET, velocidade de 200MB; Especificações conforme Documento I.	60.990,63	60.990,63			
Valor total da proposta									

1. Da Especificação do Objeto:

1.1 Deverá prover uma rede IP logicamente independente e isolada de qualquer outra rede em especial do ambiente publico da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento e a qualidade de serviços é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada do tipo fim-a-fim; câmeras

1.2 Os serviços devem ser prestados obrigatoriamente por meio de uma Rede MPLS que permita a criação de VPN construída de acordo com a RFC2547 e a RFC 3031 e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS/VPN, de acordo

99.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

com a RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente;

1.3 Deverá configurar o seu sistema de transmissão, de modo que, os pacotes sejam enviados entre os pontos de acesso sem a necessidade de roteamento no ponto principal (CONCENTRADOR);

1.4 Requisitos de qualidade de serviço (QoS) da rede:

1.5 Os tipos de tráfego que cursarão a rede MPLS serão classificados em quatro classes distintas de serviços. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede e a rede MPLS deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

a) **CLASSE A** – voz sobre IP;

b) **CLASSE B** – aplicações críticas que exigem a entrega garantida e tratamento prioritário;

c) **CLASSE C** – aplicações que necessitam de uma banda mínima;

d) **CLASSE D** – demais aplicativos de dados, como páginas WEB e-mails, transferência de arquivos;

1.6 Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado a qualidade de serviço (QoS). A rede MPLS deverá conter a priorização descrita através da alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como CLASSE A, e seguidos de pacotes CLASSE B, CLASSE C, CLASSE D respectivamente;

1.7 Havendo disponibilidade de banda nenhum pacote deverá ser descartado, independente da classe de serviço a qual pertença;

1.8 Caberá a Prefeitura do Município de Maringá – PR informar quais são as aplicações prioritárias que irão usufruir dessas classes. A marcação (priorização) poderá ser feita através de endereço MAC, endereço IP, portas UDP, portas TCP ou campo DSCP/TOS/IP precedente do cabeçalho IP;

1.9 A Prefeitura poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS;

1.10 Os percentuais de banda reservados para cada classe serão definidos posteriormente pela prefeitura, sendo comunicados a contratada pelo fiscal de contrato;

1.11 Independentemente dos equipamentos utilizados pela Licitante Contratada (com ou sem roteador CPE), a implementação do QoS deve ser de modo fim-a-fim;

2. Requisitos da Instalação e do Fornecimento de Equipamentos:

2.1 A Licitante Contratada deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da Prefeitura de Maringá - PR (rede elétrica, lógica, obra civil e similares);

2.2 Os equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada deverão permitir a perfeita comunicação com os switches instalados na Prefeitura de Maringá – PR. A Licitante Contratada deverá ainda, prestar toda a consultoria técnica para viabilizar essa opção de comunicação junto à Prefeitura do Município de Maringá - PR;

2.3 Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado;

2.4 A fixação e acomodação dos equipamentos fornecidos são de responsabilidade da Licitante Contratada;

2.5 Todos os circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada;

2.6 Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada;

2.7 Os acessos deverão ser disponibilizados em fibra óptica ou cabo par metálico - podendo haver combinação entre esses meios - e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 100 Base T para conexão com switch da Prefeitura do Município de Maringá - PR;

2.8 Não serão aceitos a instalação de links de capacidade inferior ao solicitado, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida. É quesito obrigatório o fornecimento de somente 1 (um) link para cada localidade;

2.9 As configurações de endereçamentos (IP) da LAN deverão estar de acordo com a faixa de endereço IP utilizado atualmente pela Prefeitura do Município de Maringá - PR; - (IP Classe B – Range 172.16.X.X);

2.10 Está incluso no objeto o fornecimento à Prefeitura do Município de Maringá - PR pela Licitante Contratada, de todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Prefeitura do Município de Maringá - PR;

2.11 Deverão ser fornecidos à Prefeitura do Município de Maringá – PR, todos os serviços de instalação e configuração necessários à disponibilização dos equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto;

2.12 A rede da Licitante Contratada deverá possuir meios físicos de transmissão de dados e equipamentos redundantes, excetuando a última milha, de forma a garantir elevados níveis de serviço;

2.13 A Licitante Contratada poderá optar em utilizar roteadores instalados nas localidades (denominado com Roteador CPE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ou pela instalação de conversores com roteamento centralizado em roteadores de grande porte (denominado sem Roteador CPE);

2.14 Caso a Licitante Contratada opte com a utilização de Roteador CPE, os equipamentos deverão estar equipados com hardware necessário para operar com carga de CPU e memória, média de 50% (cinquenta por cento), calculada em intervalos móveis de 1 hora, ou com carga média de 70% (setenta por cento), calculada em intervalos móveis de 15 minutos. Durante a vigência do contrato, sempre que ultrapassado o valor médio de utilização da CPU ou da memória aqui estipulado, a Licitante Contratada deverá providenciar sua atualização, sem custos adicionais, em um prazo não superior a 30 dias.

3. Mudança de Endereço:

3.1 As mudanças de endereço previstas no edital consideram a viabilidade dos serviços envolvidos para a localidade de destino, por parte da Contratada. A eventual necessidade de investimentos em infraestrutura cabeada e/ou civil, para esses casos, deverá ter os valores embutidos nas taxas de mudança de endereço e indicadas nas tabelas de preços.

Deverá ser considerado para as mudanças de endereços, remanejamento e/ou novos Links que não estejam relacionados nos ANEXOS as seguintes condições:

- a) a viabilidade dos serviços envolvidos para a localidade de destino, por parte da Contratada;
- b) a eventual necessidade de investimentos em infraestrutura cabeada e/ou civil, sendo necessário estar discriminados;
- c) custo de implantação por link (infraestrutura);
- d) custo do link sem os serviços de implantação.

O valor máximo a ser cobrado por estar fora do eixo de 300 metros não deverá ser superior a R\$6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) por metro que ultrapasse a distância de 300 (trezentos metros) fora do eixo.

O valor do **custo de implantação** deverá estar discriminado em fatura e deverá ser cobrado em parcela única na primeira fatura após a implantação ou solicitação do serviço;

4. Requisitos dos Serviços de Monitoramento da Rede:

4.1 A Licitante Contratada deverá disponibilizar serviços de monitoramento de rede à Prefeitura do Município de Maringá - PR, que possibilitem acompanhar o desempenho da rede contratada com fluxo de dados trafegados, gerar relatórios (inclusive de forma gráfica) de desempenho da rede a cada 5 minutos em um determinado período (diário e mensal no mínimo), gerar históricos e estatísticas de utilização dos circuitos da rede, etc. A disponibilização deste monitoramento pode ocorrer em até 15 (quinze) dias após a implementação de todos os pontos de acesso contratados;

4.2 O acompanhamento do desempenho da rede e geração de relatórios deverá priorizar os seguintes eventos e/ou ocorrências:

- a) Utilização e/ou fluxo de tráfego nos circuitos;
- b) Valores de pico atingidos;
- c) Disponibilidade dos circuitos;
- d) Visualização de gráficos com históricos e horários de pico de utilização da rede.

4.4 O monitoramento da rede pelo Prefeitura do Município de Maringá - PR não exige a Licitante Contratada de suas responsabilidades no gerenciamento e controle de todos os recursos e serviços contratados, visando, principalmente, a tomada de ações proativas no sentido de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;

4.4 A Licitante Contratada será responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e o funcionamento normal dos serviços contratados, uma vez que o sistema de monitoramento se destina ao acompanhamento e registro do desempenho dos serviços prestados;

4.5 O Serviço de Monitoramento da Rede deverá ser disponibilizado através de Sistema em tecnologia WEB. Para tanto, a Licitante Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Maringá - PR, todas as facilidades necessárias, materiais, peças e licenças de programas julgados necessários;

4.6 O serviço de Monitoramento deve trazer as seguintes informações visuais no momento em que a Prefeitura conectar na página WEB:

número do circuito, seguido do nome da unidade, **exemplo: 0000-UBS MARINGÁ VELHO;**

As localidades onde serão instalados os circuitos constam no DOCUMENTO I;

4.7 A Licitante Contratada será responsável por manter o sistema de monitoramento operacional e atualizado (hardware e software), de forma a não comprometer o acompanhamento e o registro do desempenho dos serviços prestados.

5. Requisitos da assistência técnica preventiva e corretiva:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

- 5.1 A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos;
- 5.2 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 5.3 Após a contratação, a Licitante Contratada deverá disponibilizar um número de telefone de chamada gratuita (0800) e/ou endereço eletrônico (internet e/ou e-mail) que possibilite um atendimento de suporte do tipo helpdesk ininterrupto (24 horas, inclusive finais de semana e feriados). Este número/e-mail atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço e uma vez realizado o chamado técnico, este deverá ser encaminhado de forma urgente, se estendendo para todas as localidades onde o serviço estiver instalado;
- 5.4 O atendimento deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas corridas, a contar da hora de realização do chamado técnico pela Prefeitura do Município de Maringá – PR
- 5.5 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a Licitante Contratada deve descontar o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, contados a partir da comunicação da Prefeitura do Município de Maringá – PR;
- 5.6 Todas as manutenções programadas deverão ser executadas em horários previamente acordados com a PMM;
- 5.7 A Licitante Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Maringá - PR, pelo período de vigência do contrato;
- 5.8 A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante Contratada;
- 5.9 A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o circuito permanente ativo, e para isso a licitante Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos de reserva (backup), sempre que necessário.

6. Requisitos do Acordo de Nível de Serviço – SLA:

- 6.1 A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela Licitante Contratada e informadas ao Prefeitura do Município de Maringá – PR com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes. Salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas, as interrupções programadas deverão sempre ser efetuadas no período compreendido entre 00h00min e 06h00min, no horário de Brasília - DF;
- 6.2 Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 6.3 Devido à característica das aplicações utilizadas pela Prefeitura do Município de Maringá – PR, a latência (round trip) não deve ser maior que 150ms;
- 6.4 Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5%.
- 6.5 O SLA deve obedecer a seguinte tabela:

CRITICIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA
1 - Crítica	4 horas	Imediata
2 - Secundária	6 horas	2 horas
3 - Normal	12 horas	2 horas

- 6.6 Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo obedecendo o item 5 (cinco) tabela acima;

7. Requisitos do Link Concentrador:

- 7.1 O concentrador deverá ser instalado no DATACENTER da Prefeitura do Município de Maringá – PR;
- 7.2 Os concentradores (principal e/ou redundante) devem ser instalados em alta disponibilidade;
- 7.3 Deve ser disponibilizado blocos de endereços IP reais:
- a) **CONCENTRADOR:** mínimo 32 endereços IPv4 fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;
- b) **DEMAIS LOCALIDADES:** mínimo 01 endereços IPv4 POR LINK CONTRATADO;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM****8. Requisitos do Link de Internet:**

- 8.1 *Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos ex(velox, GVT, ETC) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;*
- 8.2 *Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus;*
- 8.3 *Deverá ser na modalidade dedicada e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

DOCUMENTO 1 – DO ANEXO I

ENDEREÇO LINKS

MPLS / INTERNET

Endereços sujeitos a Alterações conforme previsto em edital

	Local	Endereço	CEP	Cidade
01	Paço Municipal (CONCENTRADOR)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
02	Paço Municipal (CONCENTRADOR)	Av. 15 de Novembro 701	87013-230	Maringá
03	Paço Municipal (INTERNET)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
04	Paço Municipal (INTERNET)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
05	Paço Municipal (INTERNET) Visitante	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
06	Administração de Floriano	R. Ernesto Rossini,554	87105-018	Maringá
07	Administração de Iguatemi	R. Pion. Manoel Frigo,Boa Tarde..233	87013-000	Maringá
08	Treinamento	Av. Duque de Caxias, 351 sala -02	87013-180	Maringá
09	Diretoria SEMA	Av. Laguna s/n	87050-260	Maringá
10	SEMULHER	Av. papa João XXIII,497	87010-260	Maringá
11	SEPAT – Compras / Almoxarifado	Av. Centenário,400	87050-040	Maringá
12	Agência do Trabalhador	Av. João Arlindo Vieira Filho,917	87013-200	Maringá
13	PROCON	Av. Cerro Azul,229	87010-000	Maringá
14	Corpo de Bombeiro Central	Av. Guaíra, 63	87020-050	Maringá
15	SEMUC - CULTURA	Av. Luiz Teixeira Mendes, 2500	87015-001	Maringá
16	Biblioteca - Central	Av. Adv. Horácio Rancanello Filho, 6090	87020-035	Maringá
17	SESP – Sec. Esportes	R. Prof. Lauro Eduardo Werneck, 500	87020-020	Maringá
18	Parque do Japão	R. Pref. Sadao Inaoka, S/N	87065-320	Maringá
19	Vila Olímpica	Av. Herval, S/N	87020-020	Maringá
20	SEDUC – Sec. Educação	Av. Itororó, 867	87010-460	Maringá
21	SASC - Secretaria	Av. João Paulino Vieira Filho, 85	87020-015	Maringá
22	CREAS – Sócio Educativo	Av. Centenario, 495	87050-040	Maringá
23	CRAS - Itaipu	R. Lobélia, 268	87065-310	Maringá
24	Pró Saúde Ney Braga	R. Urutal, 311	87075-080	Maringá
25	CRAS – Santa Felicidade	Av. Cerro Azul, 3930	87053-215	Maringá
26	CRAS - Requião	R. Maria Paulina Palma, 453	87047-425	Maringá
26	CRAS – Santa Clara	R. Pion. Alfredo José da Costa, 759	87035-681	Maringá
27	CREAS	R. Vaz Caminha, 160	87010-420	Maringá
28	C.R. Sócio Educativo	R. Arapongas, 30	87050-420	Maringá
29	CSU – Centro Esportivo Urbano	R. Haiti, 808	87040-420	Maringá
29	Brinco da Vila	R. Furtado de Mendonça, 46	87050-250	Maringá
30	SETRANS - (SEMOB)	Av. Colombo, 3114	87030-120	Maringá
31	ESTAR	Av. São Paulo, 1182	87013-040	Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

	Local	Endereço	CEP	Cidade
01	Paço Municipal (CONCENTRADOR)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
02	Paço Municipal (CONCENTRADOR)	Av. 15 de Novembro 701	87013-230	Maringá
03	Paço Municipal (INTERNET)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
04	Paço Municipal (INTERNET)	Av 15 de Novembro,701	87013-230	Maringá
32	Setor de Semáforos	Rua José Bulla, 1176	87045-280	Maringá
33	Rodoviária / Junta / SEAS	Av. Tuiuti, 180	87040-360	Maringá
34	SECRETARIA DE SAUDE	Av. Prudente de Moraes, 885	87020-010	Maringá
35	HOSPITAL	Av. Nildo Ribeiro da Rocha, S/N	87053-270	Maringá
36	Farmácia Popular	Av. Monteiro Lobato, 1120	87050-280	Maringá
37	UBS Alvorada	Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 498	87040-550	Maringá
38	UBS Alvorada III	R. Bruno Bluthegen, 1202	87035-370	Maringá

	Local	Endereço	CEP	Cidade
39	UBS Cidade Alta	R. Ataulfo Alves s/n ao lado do Caolégio Vinicius de Moraes	87053-070	Maringá
40	UBS Floriano - Recepção	R. Pitanga, 912	87105-000	Floriano
41	UBS Grevileia III	R. Kiri, S/N	87025-160	Maringá
42	UBS Guaiapó Requião	R. Jose Orlando Parra, 485	87047-550	Maringá
43	UBS Iguaçu	Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 5328	87060-390	Maringá
44	UBS Iguatemi	R. Manoel Frigo s/n	87103-000	Iguatemi
45	UBS Industrial	R. Lobélia, 268	87065-310	Maringá
46	UBS Internorte	R. Mitsuzo Taguchi, 716	87047-000	Maringá
47	UBS Maringá Velho	R. Antonio Octavio Scramin, 1836	87015-490	Maringá
48	UBS Morangueira	Av. Lucilio de Held, S/N	87033-230	Maringá
49	UBS Ney Braga	R. Joao de Barro, 164	87075-020	Maringá
50	UBS Parigot de Souza	R. Armando Crippa, S/N	87047-140	Maringá
51	UBS Pinheiros	R. Valeriana, 282	87043-637	Maringá
52	UBS Quebec	R. Prof. Leticia Paula Molinari, 300	87023-400	Maringá
53	UBS São Silvestre	R. Pion. Euclides Gavioli, 269	87055-340	Maringá
54	UBS Universo	R. Galaxia, 212	87060-430	Maringá
55	UBS Vila Esperança	R. Pion Domingos Miranda da Silva, 74	87020-200	Maringá
56	UBS Vila Operária	Praça Regente Feijó, 393	87050-230	Maringá
57	NIS III – Zona Norte	Av. Sophia Rasgulaeff, 1053	87033-400	Maringá
58	NIS III – Zona Sul	R. Tabaete, 396	87005-140	Maringá
59	UBS Mandacaru	Av. Mandacaru, 465	87080-373	Maringá
60	UBS Paraíso	R. Dolores Duran, S/N	87053-028	Maringá
61	UBS Tuiuti	Av. Tuiuti, s/n	87040-011	Maringá
62	UBS Zona 06	R. Campos Sales, 2047	87080-145	Maringá
63	UBS Céu Azul	R. Pion Antonio Milles, S/N	87055-673	Maringá
64	UBS Império do Sol	R. Pastor Francisco Rodrigues de Mello, 541	87083-520	Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

	Local	Endereço	CEP	Cidade
65	UBS Olimpico	R. Uirapuru,586	87070-420	Maringá
66	UBS Paris IV	Av. das Torres, 3625	87065-380	Maringá
67	UBS Piatã	R. Rio Samambaia, 930	87043-400	Maringá
68	UBS Portal das Torres	Alameda Pion Mario Manganoti, S/N	87025-655	Maringá
69	UBS Vardelina	R. Caqui, 389	87080-605	Maringá
70	UBS Zona 07	R. Mal. Deodoro, S/N	87030-020	Maringá
71	CENTRO ZONOSSES	Estrada Duzentos, Lote 177A	87100-000	Maringá
72	SAMA – Medicina do Trabalho	Av. Carneiro Leão, 135	87014-010	Maringá
73	SAMU	R. Pion Antonio Paulo da Silva, S/N	87053-250	Maringá
74	CAPS II - Canção	Rua Santa Joaquina de Vedruna, 1165	87015-150	Maringá
75	CAPSI	R. Igenes Gongora s/n	87053-170	Maringá
76	COMPLEXO SAUDE MENTAL	R. Pion. João José Queiroz, s/n	87053-130	Maringá

77	SEMUSP – SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS	Av. das Indústrias, 700	87045-360	Maringá
78	SEMUSP	Av. das industrias, 803	87045-360	
79	Pedreira Municipal	Estrada Duzentos, S/N	87035-510	Maringá
80	Cemitério	R. Ver. Primo Monteschio, 435	87005-000	Maringá
81	Viveiro Municipal	Av. Ver. João Batista Sanches, 1434	87065-130	Maringá
82	Balança Municipal	Av. Carlos C. Borges, 72	87015-170	Maringá
83	Defesa Civil	Av. Cerro Azul, 3008	87010-055	Maringá
84	Meio Ambiente – Bem Estar Animal			Maringá
85	IBC – SHELL - Climatização	Av. José Alves Nendo,3531	87055-000	Maringá

	Local	LINKS					
		10MB	50MB	100MB	200MB		
01	Paço Municipal (CONCENTRADOR)				x		
02	Paço Municipal (CONCENTRADOR)				x		
03	Paço Municipal (INTERNET)				x		
04	Paço Municipal (INTERNET)			x			
05	Paço Municipal (INTERNET) Visitante	x					
06	Administração de Florianópolis	x					
07	Administração de Iguatemi	x					
08	Treinamento	x					
09	Diretoria SEMA	x					
10	SEMULHER		x				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

	Local	LINKS					
		10MB	50MB	100MB	200MB		
01	Paço Municipal (CONCENTRADOR)				x		
02	Paço Municipal (CONCENTRADOR)				x		
03	Paço Municipal (INTERNET)				x		
04	Paço Municipal (INTERNET)			x			
11	SEPAT – Compras / Almoxarifado		x				
12	Agência do Trabalhador	x					
13	PROCON	x					
14	Assessoria de Igualdade Racial	x					
15	Corpo de Bombeiro Central	x					
16	SEMUC - CULTURA		x				
17	Biblioteca - Central	x					
18	SESP – Sec. Esportes		x				
19	Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Jr.	x					
20	Ginásio Parque do Japão	x					
21	SEDUC – Sec. Educação		x				
22	SASC - Secretaria		x				
23	CREAS – Sócio Educativo	x					
24	CRAS – Branca Vicira	x					
25	CRAS – Santa Felicidade	x					
26	CRAS - Requião	x					
27	CRAS – Santa Clara	x					
28	C.R. Sócio Educativo	x					
29	CSU – Centro Esportivo Urbano	x					
30	Brinco da Vila	x					
31	SEMOB		x				
32	ESTAR	x					
33	Terminal Urbano	x					
34	SECRETARIA DE SAÚDE		x				
35	HOSPITAL		x				
36	Farmácia Popular	x					
37	UBS Alvorada	x					
38	UBS Alvorada III	x					
39	UBS Cidade Alta	x					
40	UBS Floriano - Recepção	x					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Local		LINKS					
		10	50	100	200		
41	UBS Grevilea III	X					
42	UBS Guaiapó Requião	X					
43	UBS Iguaçu	X					
44	UBS Iguatemi	X					
45	UBS Industrial	X					
46	UBS Internorte	X					
47	UBS Maringá Velho	X					
48	UBS Morangueira	X					
49	UBS Ney Braga	X					
50	UBS Parigot de Souza	X					
51	UBS Pinheiros	X					
52	UBS Quebec	X					
53	UBS São Silvestre	X					
54	UBS Universo	X					
55	UBS Vila Esperança	X					
56	UBS Vila Operária	X					
57	NIS III – Zona Norte	X					
58	NIS III – Zona Sul	X					
59	UBS Mandacaru	X					
60	UBS Paraíso	X					
61	UBS Tuiuti	X					
62	UBS Zona 06	X					
63	UBS Céu Azul	X					
64	UBS Império do Sol	X					
65	UBS Olimpico	X					
66	UBS Paris IV	X					
67	UBS Piatã	X					
68	UBS Portal das Torres	X					
69	UBS Vardelina	X					
70	UBS Zona 07	X					
71	CENTRO ZONOSSES	X					
72	SAMA – Medicina do Trabalho	X					
73	SAMU	X					
74	CAPS II - Canção	X					
75	COMPLEXO SAUDE MENTAL	X					
76	SEMUSP – SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS		X				
77	SEMUSP		X				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM**

Local		LINKS					
78	Parque do Ingá	x					
79	Pedreira Municipal	x					
80	Cemitério	x					
81	Viveiro Municipal	x					
82	Balança Municipal	x					
83	Defesa Civil	x					
84	Meio Ambiente – Bem Estar Animal	x					
85	IBC – SHELL - Climatização	x					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

LINK MPLS

CAMERAS DE MONITORAMENTO URBANO - GUARDA MUNICIPAL

PRIORIDADE 30 DIAS

Endereços sujeitos a Alterações conforme previsto em edital

ORD	ENDEREÇO	Velocidade (MB)
01	Av. XV de Novembro com Av Paraná	10
02	Av. XV de Novembro com Av. Getulio Vargas	10
03	AV. XV de Novembro com Av. São Paulo	10
04	Av. Tiradentes com Av. Duque de Caxias	10
05	Av. Tiradentes com Av. Paraná	10
06	Av. Tiradentes com Av. São Paulo	10
07	Av. Teixeira Mendes com Av. Euclides da Cunha	10
08	Praça Farroupilha	10
09	Praça Manoel Ribas	10
10	Av. Carlos Borges com Av. Nildo Ribeiro	10
11	Contorno Norte com Alziro Zarur	10
12	Av. Brasil com Av. São Paulo	10
13	Av. Brasil com Av. Getulio Vargas	10
14	Av. Brasil com Av. Paraná	10
15	Praça do Ivaí	10
16	Av. Gastão Vidigal (Frente ao antigo SETRANS)	10
17	Aeroporto (Entrada Pincipal)	10
18	Aeroporto Teca (lateral)	10
19	Av. Brasil com Av. Riachuelo	10
20	Av. Brasil com Av. Duque de Caxias	10
21	Contorno Norte com Julio Mesquita	10
22	Praça Raposo Tavares (meio da Praça)	10
23	Av. Horácio Racanelo com Av. Duque de Caxias	10
24	Av. Horácio Racanelo com Av. São Paulo	10
25	Rodovia Singler Sambati com Rua Ataulfo Alves	10
26	Travessa Jorge Amado	10
27	Contorno Sul com Rua Pion. Maria Lopes	10
28	Av. Colombo com Shopping Catuai (saida da cidade)	10
29	Av. Colombo com Av. Tuiuti	10
30	Vila Olímpica (no Centro da Vila Olímpica)	10
31	Av. Colombo (rotatória) – saída da cidade – sentido Sarandi	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

32	Av. Colombo com Av. São Paulo	10
33	Estádio Willie Davids TORRE A – Lado do Ginásio Valdir Pinheiro	10
34	Estádio Willie Davids TORRE B – lado da ATI	10
35	Estádio Willie Daviss TORRE C – Av. Prudente de Moraes	10
36	Estádio Willie Daviss TORRE D Av. Demétrio Ribeiro	10
37	Estádio Willye Davids - Cabines	10
38	Estádio Willye Davids - Sobrebar	10
39	Estádio Willye Davids - Arquibancadas	10
40	Av. Duque de Caxias com Vila Olímpica	10
41	Av. Colombo com Av. Pedro Taques	10
42	Av. Colombo com Av. Guaiapó	10
43	Av. JK com Av. Cerro Azul	10
44	Av. Morangueira com Av. Kakogawa	10
ORD	ENDEREÇO	Velocidade (MB)
45	Catedral – estacionamento em frente a Câmara de Vereadores	10
46	Av. Palmeiras com Rua Leticia	10
47	Praça Pedro Álvares Cabral – no meio da Praça	10
48	Av. Guaiapó com Av. Franklin Roosevelt	10
49	Av. Sophia Rasgulaef com Av. Tuiuti	10
50	R. Paranaguá com Rua Mandaguari – esquina com CEEBJA	10
51	R. Basilio Sautchuk com R. Joubert de Carvalho	10
52	R. Basilio Sautchuk com R. Santos Dumont	10
53	Bosque das Grevilhas (ATI)	10
54	Bosque das Grevilhas com Praça Rotary	10
55	Av. Itororó – em frente (ATI)	10
56	Av. Tuiuti com Av. Centenário	10
57	Praça José Bonifácio	10
58	Praça Dona Nilza	10
59	Praça 7 de Setembro	10
60	Terminal Urbano	10
61	Av. Nildo Ribeiro com Av. Pion. Mauricio Mariani – Parque do Japão	10
62	Av. Herval com Av. Tamandaré	10
63	Av. Guaiapó com Contorno Norte	10
64	Guarda Municipal – em Frente a antiga SEDE	10
65	Av. Pedro Taques com Av. São Domingos	10
66	Iguatemi	10
67	R. Basilio com R. Santos Dumont – Meio da Praça Napoleão Moreira – Casa do Papei Noel	10
68	R. leticia com Av. Palmeiras – reposicionar para Av. São Judas Tadeu – biblioteca frente a Feira	10
69	Estacionamento da Catedral com Av. Tiradentes	10
70	Parque Alfredo Niffer – saída fundos	10
71	JK com São Paulo -	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

72	Praça Rocha Pombo	10
73	Travessa Guilherme de Almeida com R. Joubert de Carvalho	10
74	Av. Herval com R. Joubert de Carvalho	10
75	Av. Colombo com Mandacaru	10
76	Av. Colombo com Contorno Norte – saída Próximo posto Juninho	10

ORD	LINK CONCENTRADOR DA GUARDA MUNICIPAL	Velocidade (MB)
01	Link concentrador deve ser instalado na SEMOB	200

VELOCIDADE LINKS DE INTERNET

	Local	LINKS DE INTERNET	
		100MB	200MB
01	Paço Municipal (INTERNET)	3	1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM****ANEXO II****EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO IV**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO V**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO VI**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX /2018 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa <nome_fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fomecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 0073/2018 – Pregão Presencial nº 037 /2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Gestão - SEGE, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 037 /2018 e em seus Anexos.**

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- -- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 0073/2018 – **Pregão nº 037 /2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O prazo de prestação de serviços, objeto deste instrumento será 06 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Instrumento Inicial, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93. A critério exclusivo do Município de Maringá, e, desde que cumpridas as cláusulas e atendidas, à época da renovação, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no processo licitatório, apensado a este.

Em caso de prorrogação, mediante justificativa, poderá ser aplicado o índice da ANATEL (IST- Índice de Serviços de Telecomunicações) para fins de reajuste..

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), em moeda corrente nacional, mensalmente.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- A fatura referente a prestação de serviços será quitada através de crédito na conta do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

SUBCLAUSULA SEGUNDA:- Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SUBCLAUSULA TERCEIRA:- A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 dias.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A liberação do pagamento ficará condicionado a:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

FUNTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
1004	03.020.14.422.0003.2.006.3.3.90.40.00.00.
1000	04.010.04.126.0002.2.008.3.3.90.40.00.00.
1369	08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.40.00.00.
1496	08.010.10.302.0012.2.022.3.3.90.40.00.00.
1104	09.010.12.122.0002.6.029.3.3.90.40.00.00.
1000	13.010.08.122.0002.2.073.3.3.90.40.00.00.
1003	11.030.26.125.0015.2.064.3.3.90.40.00.00.
1509	11.020.26.122.0015.2.059.3.3.90.40.00.00.
1515	30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.40.00.00.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer **irregularidade encontrada** nos serviços prestados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- A CONTRATANTE deverá assegurar-se da **boa prestação dos serviços**, verificando sempre o seu bom desempenho;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATANTE deverá permitir o **acesso dos empregados** da CONTRATADA em suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATANTE deverá tornar **disponíveis suas instalações e equipamentos** necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

SUBCLÁUSULA QUINTA:- A CONTRATANTE deverá prestar as **informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEXTA:- A CONTRATANTE deverá fiscalizar o **cumprimento das obrigações** assumidas pela CONTRATADA, inclusive a continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- A CONTRATANTE deverá manter seus **dados cadastrais** devidamente atualizados junto à CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA OITAVA:- A CONTRATANTE poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes ao seu quadro de pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA deverá prestar os serviços oferecidos nos **endereços e quantidades** constantes neste anexo;

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Caberá à CONTRATADA responder, em **relação aos seus empregados**, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Será de responsabilidade da CONTRATADA responder pelos **danos causados** diretamente à Prefeitura e suas Unidades (Secretarias e órgãos diversos), decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- A CONTRATADA deverá arcar com todas as **despesas decorrentes de qualquer infração**, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura ou de suas Unidades (Secretarias e órgãos diversos);

SUBCLÁUSULA OITAVA:- A CONTRATADA deverá respeitar a **inviolabilidade e o segredo** dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

SUBCLÁUSULA NONA:- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA:- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Constituem obrigações da licitante vencedora o posterior acompanhamento de execução do projeto que será licitado baseado nos documentos, laudos e recomendações técnicas provenientes deste edital. Bem como ônus provenientes de quaisquer erros técnicos ou recomendações também oriundas deste edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O projeto deve contemplar todas as fases e etapas, bem como dar condições para que seja implementado de maneira escalonada e que não venha a comprometer o todo do projeto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”:** qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”:** uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”:** prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PM

- e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no Parágrafo terceiro abaixo:

Parágrafo segundo

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo terceiro

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <dataassinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx

P/ CONTRATADA <nome_representante>
<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO VIII**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



003474

Processo nº. 0073/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-P.M.M.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Gestão – Gerência de Infraestrutura.

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial.

4. Tipo de Licitação:

Menor Preço Global.

5. Justificativa:

A realização de tal contratação se justifica, haja vista a necessidade de conectividade nos postos de trabalho da Administração Municipal que englobam desde o Paço Municipal, como também as Escolas, CMEIs, Hospitais, UBS, câmeras de monitoramento urbano, semáforos e outros locais indispensáveis para o bom andamento dos serviços municipais.

6. Modo de contratação:

Contratação: Imediata - Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Instrumento Inicial, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: O contrato terá início a partir de 01/03/2018, tendo em vista o período previsto no item 16.1 - Prazo de entrega e execução do serviço, que é de 30 dias a partir da assinatura do contrato, para que ocorra a implantação e produção dos Links. Contudo, o início do pagamento só ocorrerá após o término do período de implantação, ou seja, quando os links entrarem em funcionamento, conforme consta no item 20 - Cronograma Financeiro.

7. Forma de Fornecimento:

Parcelado, conforme a necessidade da Administração.

8. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá – PR.

8.1 Da Descrição do Objeto:

O quantitativo e a descrição dos serviços contendo as velocidades seguem descritos na planilha abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

LOTES - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE ÚNICO – Valor Máximo do Lote: R\$ 1.948.557,39 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	250647	147	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 10MB; Especificações conforme Documento I.	8.565,51	1.259.129,97
02	250650	12	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 50MB; Especificações conforme Documento I.	21.185,61	254.227,32
03	250942	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de MPLS, velocidade de 200MB; Especificações conforme Documento I.	65.691,27	65.691,27
04	250944	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links Concentrador de MPLS, velocidade de 100 MB; Especificações conforme Documento I.	34.588,44	34.588,44
05	250943	03	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links Concentrador de MPLS, velocidade de 200 MB; Especificações conforme Documento I.	65.691,27	197.073,81
06	250658	03	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de INTERNET, velocidade de 100MB; Especificações conforme Documento I.	25.618,65	76.855,95
07	250945	01	Uni.	Prestação de Serviço - Fornecimento de Links de INTERNET, velocidade de 200MB; Especificações conforme Documento I.	60.990,63	60.990,63

8.2. Da Especificação do Objeto:

8.2.1 Deverá prover uma rede IP logicamente independente e isolada de qualquer outra rede em especial do ambiente publico da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento e a qualidade de serviços é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada do tipo fim-a-fim;

8.2.2 Os serviços devem ser prestados obrigatoriamente por meio de uma Rede MPLS que permita a criação de VPN construída de acordo com a RFC2547 e a RFC 3031 e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS/VPN, de acordo com a RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente;

8.2.3 Deverá configurar o seu sistema de transmissão, de modo que, os pacotes sejam enviados entre os pontos de acesso sem a necessidade de roteamento no ponto principal (CONCENTRADOR);

8.2.4 Requisitos de qualidade de serviço (QoS) da rede:

8.2.5 Os tipos de tráfego que cursarão a rede MPLS serão classificados em quatro classes distintas de serviços. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede e a rede MPLS deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

CLASSE A – voz sobre IP;

CLASSE B – aplicações críticas que exigem a entrega garantida e tratamento prioritário;

CLASSE C – aplicações que necessitam de uma banda mínima;

CLASSE D – demais aplicativos de dados, como páginas WEB e-mails, transferência de arquivos;

8.2.6 Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado a qualidade de serviço (QoS). A rede MPLS deverá conter a priorização descrita através da alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como CLASSE A, e seguidos de pacotes CLASSE B, CLASSE C, CLASSE D respectivamente;

8.2.7 Havendo disponibilidade de banda nenhum pacote deverá ser descartado, independente da classe de serviço a qual pertença;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

8.2.8 Caberá a Prefeitura do Município de Maringá – PR informar quais são as aplicações prioritárias que irão usufruir dessas classes. A marcação (priorização) poderá ser feita através de endereço MAC, endereço IP, portas UDP, portas TCP ou campo DSCP/TOS/IP precedente do cabeçalho IP;

8.2.9 A Prefeitura poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS;

8.2.10 Os percentuais de banda reservados para cada classe serão definidos posteriormente pela prefeitura, sendo comunicados a contratada pelo fiscal de contrato;

8.2.11 Independentemente dos equipamentos utilizados pela Licitante Contratada (com ou sem roteador CPE), a implementação do QoS deve ser de modo fim-a-fim;

8.3 Requisitos da Instalação e do Fornecimento de Equipamentos:

8.3.1 A Licitante Contratada deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da Prefeitura de Maringá - PR (rede elétrica, lógica, obra civil e similares);

8.3.2 Os equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada deverão permitir a perfeita comunicação com os switches instalados na Prefeitura de Maringá – PR. A Licitante Contratada deverá ainda, prestar toda a consultoria técnica para viabilizar essa opção de comunicação junto à Prefeitura do Município de Maringá - PR;

8.3.3 Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado;

8.3.4 A fixação e acomodação dos equipamentos fornecidos são de responsabilidade da Licitante Contratada;

8.3.5 Todos os circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada;

8.3.6 Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada;

8.3.7 Os acessos deverão ser disponibilizados em fibra óptica ou cabo par metálico - podendo haver combinação entre esses meios - e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 100 Base T para conexão com switch da Prefeitura do Município de Maringá - PR;

8.3.8 Não serão aceitos a instalação de links de capacidade inferior ao solicitado, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida. É quesito obrigatório o fornecimento de somente 1 (um) link para cada localidade;

8.3.9 As configurações de endereçamentos (IP) da LAN deverão estar de acordo com a faixa de endereço IP utilizado atualmente pelo Prefeitura do Município de Maringá - PR; - (IP Classe B – Range 172.16.X.X);

8.3.10 Está incluso no objeto o fornecimento à Prefeitura do Município de Maringá - PR pela Licitante Contratada, de todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Prefeitura do Município de Maringá - PR;

8.3.11 Deverão ser fornecidos à Prefeitura do Município de Maringá – PR, todos os serviços de instalação e configuração necessários à disponibilização dos equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto;

8.3.12 A rede da Licitante Contratada deverá possuir meios físicos de transmissão de dados e equipamentos redundantes, excetuando a última milha, de forma a garantir elevados níveis de serviço;

8.3.13 A Licitante Contratada poderá optar em utilizar roteadores instalados nas localidades (denominado com Roteador CPE) ou pela instalação de conversores com roteamento centralizado em roteadores de grande porte (denominado sem Roteador CPE);

8.3.14 Caso a Licitante Contratada opte com a utilização de Roteador CPE, os equipamentos deverão estar equipados com hardware necessário para operar com carga de CPU e memória, média de 50% (cinquenta por cento), calculada em intervalos móveis de 1 hora, ou com carga média de 70% (setenta por cento), calculada em intervalos móveis de 15 minutos. Durante a vigência do contrato, sempre que ultrapassado o valor médio de utilização da CPU ou da memória aqui estipulado, a Licitante Contratada deverá providenciar sua atualização, sem custos adicionais, em um prazo não superior a 30 dias.

8.4 Mudança de Endereço:

8.4.1 As mudanças de endereço previstas no edital consideram a viabilidade dos serviços envolvidos para a localidade de destino, por parte da Contratada. A eventual necessidade de investimentos em infraestrutura cabeada e/ou civil, para esses casos, deverá ter os valores embutidos nas taxas de mudança de endereço e indicadas nas tabelas de preços. Deverá ser considerado para as mudanças de endereços, remanejamento e/ou novos Links que não estejam relacionados nos ANEXOS as seguintes condições:

4. a viabilidade dos serviços envolvidos para a localidade de destino, por parte da Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

5. a eventual necessidade de investimentos em infraestrutura cabeada e/ou civil, sendo necessário estar discriminados;

6. custo de implantação por link (infraestrutura);

7. custo do link sem os serviços de implantação.

O valor máximo a ser cobrado por estar fora do eixo de 300 metros não deverá ser superior a R\$6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) por metro que ultrapasse a distância de 300(trezentos metros) fora do eixo.

O valor do **custo de implantação** deverá estar discriminado em fatura e deverá ser cobrado em parcela única na primeira fatura após a implantação ou solicitação do serviço;

8.5 Requisitos dos Serviços de Monitoramento da Rede:

8.5.2 A Licitante Contratada deverá disponibilizar serviços de monitoramento de rede à Prefeitura do Município de Maringá - PR, que possibilitem acompanhar o desempenho da rede contratada com fluxo de dados trafegados, gerar relatórios (inclusive de forma gráfica) de desempenho da rede a cada 5 minutos em um determinado período (diário e mensal no mínimo), gerar históricos e estatísticas de utilização dos circuitos da rede, etc. A disponibilização deste monitoramento pode ocorrer em até 15 (quinze) dias após a implementação de todos os pontos de acesso contratados;

8.5.3 O acompanhamento do desempenho da rede e geração de relatórios deverá priorizar os seguintes eventos e/ou ocorrências:

Utilização e/ou fluxo de tráfego nos circuitos;

Valores de pico atingidos;

Disponibilidade dos circuitos;

Visualização de gráficos com históricos e horários de pico de utilização da rede.

8.5.4 O monitoramento da rede pelo Prefeitura do Município de Maringá - PR não exige a Licitante 8.5.5 Contratada de suas responsabilidades no gerenciamento e controle de todos os recursos e serviços contratados, visando, principalmente, a tomada de ações proativas no sentido de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;

8.5.6 A Licitante Contratada será responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e o funcionamento normal dos serviços contratados, uma vez que o sistema de monitoramento se destina ao acompanhamento e registro do desempenho dos serviços prestados;

8.5.7 O Serviço de Monitoramento da Rede deverá ser disponibilizado através de Sistema em tecnologia WEB. Para tanto, a Licitante Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Maringá - PR, todas as facilidades necessárias, materiais, peças e licenças de programas julgados necessários;

8.5.8 O serviço de Monitoramento deve trazer as seguintes informações visuais no momento em que a Prefeitura conectar na página WEB:

número do circuito, seguido do nome da unidade, **exemplo: 0000-UBS MARINGÁ VELHO;**

As localidades onde serão instalados os circuitos constam no

DOCUMENTO I;

8.5.9 A Licitante Contratada será responsável por manter o sistema de monitoramento operacional e atualizado (hardware e software), de forma a não comprometer o acompanhamento e o registro do desempenho dos serviços prestados.

8.6 Requisitos da assistência técnica preventiva e corretiva:

8.6.1 A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos;

8.6.2 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

8.6.3 Após a contratação, a Licitante Contratada deverá disponibilizar um número de telefone de chamada gratuita (0800) e/ou endereço eletrônico (internet e/ou e-mail) que possibilite um atendimento de suporte do tipo helpdesk ininterrupto (24 horas, inclusive finais de semana e feriados). Este número/e-mail atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço e uma vez realizado o chamado técnico, este deverá ser encaminhado de forma urgente, se estendendo para todas as localidades onde o serviço estiver instalado;

8.6.4 O atendimento deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas corridas, a contar da hora de realização do chamado técnico pela Prefeitura do Município de Maringá – PR

8.6.5 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a Licitante Contratada deve descontar o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, contados a partir da comunicação da Prefeitura do Município de Maringá – PR;

8.6.6 Todas as manutenções programadas deverão ser executadas em horários previamente acordados com a PMM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

8.6.7 A Licitante Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Maringá - PR, pelo período de vigência do contrato;

8.6.8 A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante Contratada;

8.6.9 A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o circuito permanente ativo, e para isso a licitante Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos de reserva (backup), sempre que necessário.

8.7 Requisitos do Acordo de Nível de Serviço – SLA:

8.7.1 A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela Licitante Contratada e informadas ao Prefeitura do Município de Maringá – PR com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes. Salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas, as interrupções programadas deverão sempre ser efetuadas no período compreendido entre 00h00min e 06h00min, no horário de Brasília - DF;

8.7.2 Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana;

8.7.3 Devido à característica das aplicações utilizadas pela Prefeitura do Município de Maringá – PR, a latência (round trip) não deve ser maior que 150ms;

8.7.4 Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5%.

8.7.5 O SLA deve obedecer a seguinte tabela:

CRITICIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA
1 - Crítica	4 horas	Imediata
2 - Secundária	6 horas	2 horas
3 - Normal	12 horas	2 horas

8.7.6 Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo obedecendo o item 5 (cinco) tabela acima;

8.8 Requisitos do Link Concentrador:

8.8.1 O concentrador deverá ser instalado no DATACENTER da Prefeitura do Município de Maringá – PR;

8.8.2 Os concentradores (principal e/ou redundante) devem ser instalados em alta disponibilidade;

8.8.3 Deve ser disponibilizado blocos de endereços IP reais:

- c) **CONCENTRADOR:** mínimo 32 endereços IPv4 fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;
- d) **DEMAIS LOCALIDADES:** mínimo 01 endereços IPv4 POR LINK CONTRATADO;

8.9 Requisitos do Link de Internet:

8.9.1 Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos ex(velox, GVT, ETC) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;

8.9.2 Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus;

8.9.3 Deverá ser na modalidade dedicada e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

9. Das justificativas:

9.1 Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:

Lei 10520/2002, art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9.2 Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região, especialmente da Região abrangida pela AMUSEP, que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei.

9.3 Da adoção do critério de julgamento de menor preço global pelo lote único:

Justifica-se que os serviços sejam fornecidos por um único fornecedor por lote, considerando-se:

- a) A complexidade da rede que conta com mais de 168 pontos de links de internet e MPLS;
- b) A topologia da rede;
- c) Os serviços de suporte, monitoramento, alta disponibilidade, QoS;
- d) A flexibilidade que a contratada deverá possuir em situações de remanejamento e novos endereços;
- e) Tempo de solução e respostas relacionados a ataques ou falhas de segurança (mitigação) entre outros serviços descritos.

A divisão de lances por item, seja por velocidade ou outros critérios poderá onerar todo o processo gerencial da rede contratada.

Em situações que envolvam ataques, falhas de segurança, políticas de segurança caso o processo não seja dividido por lotes globais, passam a ser discutidas com mais de um fornecedor o que torna mais complexo e demorado a solução de problemas.

Consideramos que o modelo proposto de Preço Global por lote único, garante à Prefeitura Municipal de Maringá, mais segurança e diminui nossos pontos de falhas, garantindo assim que a rede terá o mesmo nível de serviços em toda a sua extensão sem o risco de termos uma rede mista ou com partes da cidade sem os serviços por ser considerado pelas operadoras menos atrativo em fornecer o serviço.

A documentação anexa ao processo também comprova que poucos fornecedores atendem a complexidade e a demanda que a Prefeitura Municipal de Maringá possui e que em algumas situações, alguns prestadores de serviços não conseguem ter área de cobertura ou tem deficiência em fornecer tais serviços.

9.4 Para aquisição dos itens:

A rede de MPLS deverá se comportar como uma rede corporativa privada baseada na Arquitetura TCP/IP, possuindo capacidade de suporte a Engenharia de tráfego e a capacidade de suportar QoS, sendo que para isto, deverão ser atendidos todos os princípios e requisitos contidos neste Termo de referência.

10. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos todas as despesas com a elaboração do Projeto tais como impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes a entrega do objeto, matéria-prima, mão de obra qualificada, assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos, bem como, outras despesas decorrentes de eventuais refazimentos do projeto. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo e é de R\$ 1.948.557,39 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), sendo que os valores máximos de cada item são os estabelecidos na planilha demonstrativa de preços e todos valores que forem propostos acima deles, serão desclassificados.

As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos e/ou prestação de serviços, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

11. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o **menor preço global por lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

12. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Os Links de MPLS e INTERNET cujo endereço estão especificados no Documento I – Relação das Localidades, serão adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria e poderão ter seus endereços alterados devido à mudança de Local.

Os links de MPLS e Internet sobressalentes, ou seja, que ainda não possuem endereço especificado no Documento I – Relações das Localidades, terão seus endereços informados conforme a necessidade da PMM, assim como poderão ser transferidos de uma Secretaria Municipal para outra.

O processo de instalação dos links de MPLS e INTERNET seguirão uma lista de prioridade de instalação emitida pela PMM.

13. Condições e local de entrega:**13.1 Prazo de entrega e execução do serviço:**

O prazo de instalação dos links será de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

13.2 Local de entrega:

Os Links de MPLS e INTERNET deverão ser instalados nos endereços especificados no **Documento I – Relação das Localidades, sendo que os endereços poderão sofrer alterações até a data de sua implantação;**

O processo de instalação dos links de MPLS e INTERNET seguirão uma lista de prioridade de instalação emitida pela PMM.

14. Do Contrato:**14.1 Direitos e Obrigações:****14.1.1 Do Contratante**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra e/ou contratação.

14.1.2 Da Contratada

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos. Constituem obrigações da licitante vencedora o posterior acompanhamento de execução do projeto que será licitado baseado nos documentos, laudos e recomendações técnicas provenientes deste edital.

Bem como ônus provenientes de quaisquer erros técnicos ou recomendações também oriundas deste edital. O projeto deve contemplar todas as fases e etapas, bem como dar condições para que seja implementado de maneira escalonada e que não venha a comprometer o todo do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Obs.: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

15. Das sanções:

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Obs: Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

16. Condições de Pagamento:

A fatura referente a prestação de serviços será quitada através de crédito na conta do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 dias.

17. Cronograma Financeiro:

LOTES	Produto implantado e em produção (PGTO/mensal)
LINKS	Parcelas mensais dos links instalados

18. Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:

Os preços são os constantes do Contrato.

O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

Os preços firmados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

Esta administração Municipal poderá, a qualquer momento, reduzir os preços firmados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

19. Gerência e fiscalização do contrato:

19.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	José Thadeu Siqueira da Silva	Gerente de Infraestrutura	15473
Suplente	Valdir Ramari	Diretor de Desenvolvimento Tecnológico	11858

20. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

21 Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei federal 8.666/93.

22 Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

23 Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

24 Telefones para informações: Centro de Tecnologia da informação – CTI, com José Thadeu, Telefone: 44 3221 1362.

Maringá – PR, 10 de janeiro de 2018.

25 Responsável pela elaboração de Termo de referência:

José Thadeu Siqueira da Silva
Mat. 15473

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 037/2018-PMM****ANEXO X****EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS**Ref.: **EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 037 /2018-PMM.** que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2018, do Município de Maringá.

Declara também, que caso for vencedora da referida licitação, apresentará as Certidões Negativas Criminais Federal e Estadual, até a data estabelecida para a celebração do contrato ou da ata de registro de preços.

Maringá, _____ / _____ /2018.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 037/2018-PMM

ANEXO XI**EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**Ref.: **EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-PMM**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 037 /2018-PMM**, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Maringá, _____ / _____ /2018.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL

Parecer n. 183/2018 - NLC

Para: - **Diretoria de Licitações** -

Processo n. 73/2018

Assunto: **Exame e aprovação de minutas.**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93, para exame das minutas do edital e do presente procedimento de Pregão Presencial.

Cabe ressaltar que a modalidade Pregão, regida pela Lei nº 10.520/2002, é destinada a bens e serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, antes de prosseguimento do feito, cabe ao setor solicitante atestar o enquadramento do objeto que se pretende licitar como serviços comuns.

Ainda, é de se ressaltar que é de responsabilidade do setor solicitante a verificação da compatibilidade dos preços apresentados. Em tempo, é de se recomendar que a efetiva contratação só ocorra quando a administração não possua servidores capacitados para a realização dos serviços licitados, ou, a respectiva capacidade operacional seja suplantada pelo excesso de demanda.

Ao que parece, as minutas atendem aos reclamos legais, razão pela qual se opina pela possibilidade de prosseguimento do feito, isso se a Autoridade Competente entender oportuno e conveniente.

Maringá/PR, 25 de janeiro de 2018.


NABIL HÉLIO BEURON
Procurador do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

APROVAÇÃO/PROGE: 177/2018

PROCESSO: 73/2018

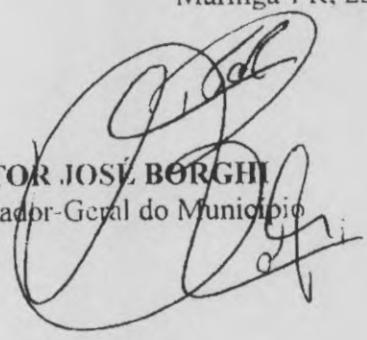
INTERESSADO: Diretoria de Licitações.

ASSUNTO: Análise jurídica prévia à aprovação de Minuta de Edital.

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 183/2018.

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 25 de janeiro de 2018.


VITOR JOSÉ BORGHI
Procurador-Geral do Município



000487

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 37 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão 09/02/2018 14:15	Data e Hora de Encerramento da Sessão 09/02/2018 15:00	Nº da Ata 130	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Órgão Interessado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ					Processo 73 / 2018

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Gestão - SEGE

Pregoeiro(a)

Renato Marçal Ribeir - Portaria nº 77/2018 de 26/01/2018

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes, e aberto o envelope de proposta de preços da única licitante. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou ao representante licitante presente se o item e valor, por ele cotado, atende integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise da proposta e divulgado os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu pela classificação da mesma, uma vez que atendeu ao edital. Tendo em vista que somente uma empresa compareceu, o senhor pregoeiro indagou ao representante, quanto a oferta de lance, a fim de reduzir sua proposta, o licitante respondeu positivamente. Em seguida, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope de documentação da licitante classificada, decidindo por habilitar a mesma, por atender as condições contidas no edital. Desta forma, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 04.368.865/0001-66 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Doc. de Identidade Nome 3.815.949-6 PR CARLOS ALBERTO BETTIO 589.389.589-49

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 37 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	7	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	1.948.557,39	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	1.753.701,66	1º Rodada
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	1.753.701,66	2º Rodada
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	1.753.701,66	Conclusão
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	1.753.701,66	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 37 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	7	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final



04.368.865/0001-66 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A 1.948.557,39 1.753.701,66 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 37 / 2018

Lote: 1 Qtde Itens: 7 Valor do Lote: 1.753.701,66 Economicidade: 10,00 %
 Arrematante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 37 / 2018

04.368.865/0001-66 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	7	LOTE 1	1.753.701,66

Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 7 Total da Empresa: **R\$ 1.753.701,66**

Total do Pregão Presencial: R\$ 1.753.701,66

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Fica registrado que a empresa deverá apresentar Proposta reajustada com o valor ofertado em lance verbal, no prazo de 02 dias úteis. Desta forma, o senhor Pregoeiro declara adjudicado único, objeto do presente certame a empresa classificada em 1º lugar. O representante presente fica notificado da decisão, o que vai ratificado pela aposição de sua assinatura na presente Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega/execução dos produtos/serviços ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 15h e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representante presente.

 Renato Marçal Ribeiro - Pregoeiro
 Portaria nº 77/2018 de 26/01/2018

 José Thadeu Siqueira da Silva - Membro
 Portaria nº 77/2018 de 26/01/2018

 Valdir Ramari - Membro
 Portaria nº 77/2018 de 26/01/2018

 04.368.865/0001-66 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
 589.389.589-49 - CARLOS ALBERTO BETTIO

000489

Início > Licitações/Administração - Contratos/Atas > Detalhes - Contrato: 137/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO - MARINGÁ - PR
CEP: 87013230 Telefone: (044)3221-1234

Contrato 137/2018

Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviços	Número Contrato: 137 / 2018	Situação: Vigente
Valor Contrato: 1.753.701,54	Valor Aditivo: 5.335.344,28	
Tipo Licitação: Pregão	Número Licitação: 37	Ano Licitação: 2018
Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		
Início Vigência: 01/03/2018	Término Vigência: 30/09/2018	Vigência Atualizada: 31/03/2020
		Dias para Vencimento: 179
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da prefeitura do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Gestão - SEGE		

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137 2018 - SEGE - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A..pdf (122,9 KB)	02/04/2018	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000490

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018
(Processo nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal Interino de Gestão, Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO**, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR.

CONTRATADA: A empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-240, em Curitiba-PR, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula Identidade RG nº 5.227.004-9 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 922.335.979-15, em conjunto com o Sr. **ELOIR JOAKINSON JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.660.520-5 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.868.809-74, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas por estatuto social.

Os CONTRATANTES acima qualificados, nos termos do Processo Licitatório nº 073/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018, inclusive Parecer nº 1242/2019 – NLC, aprovado pelo despacho nº 1160/2019 e em observância às disposições dos arts. 57, inciso II, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviço nº 137/2018.

1.1.1 O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de outubro de 2019 até 31 de março de 2020.

1.1.2. O valor global do contrato será de R\$ 1.827.941,20 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme reajuste de 4,2333% aplicado através do índice IST – Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA DESPESA

2.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para os exercícios de 2019, na classificação abaixo:

03.020.14.422.0003.2.006.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01004;
04.010.04.126.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01000;
08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01486;
09.010.12.122.0002.6.029.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01104;
13.010.08.122.0002.2.073.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01000;
11.030.26.122.0015.2.059.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01509;
11.020.26.122.0015.2.059.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01509;
26.010.06.183.0021.2.174.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01000;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000491

**II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018
(Processo nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018)**

30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 03515.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:- DO FORO

4.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução de Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado, em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maringá, 27 de agosto de 2019.

P/CONTRATANTE:-

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal Interino de Gestão

P/CONTRATADA:-

WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante Legal

ELOIR JOAKINSON JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

CPF:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000492

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018
(Processo nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão, Sr. **ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA**, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR.

CONTRATADA: A empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-240, em Curitiba-PR, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. **MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.319.900-4 da SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 910.430.857-34, em conjunto com o Sr. **ADIR HANNOUCHE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.894.798-6 da SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 495.550.656-91, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas por contrato social.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados, nos termos do Processo Licitatório nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018, inclusive Parecer nº 1500/2018 – NLC, aprovado pelo despacho nº 1459/2018 e em observância às disposições dos arts. 57, inciso II, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviço nº 137/2018.

1.1.1 O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

1.1.2. O valor global do contrato será de R\$ 3.507.403,08 (três milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA DESPESA

2.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

03.020.14.422.0003.2.006.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01004;
04.010.04.126.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01000;
08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01396;
08.010.10.302.0012.2.022.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01496;
09.010.12.122.0002.6.029.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01104;
13.010.08.122.0002.2.073.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01000;
11.030.26.125.0015.2.064.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01003;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000493

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018
(Processo nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018)

11.020.26.122.0015.2.059.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01509;
30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.40.00.00. – Fonte de Recurso 01515.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:- DO FORO

4.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução de Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado, em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maringá, 02 de agosto de 2018.

P/CONTRATANTE:-

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

P/CONTRATADA:-

MAURICIO DAYAN ARBETMAN
Representante Legal

ADIR HANNOUCHE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

CPF:

CPF:



000894

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão, Sr. **ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. e, de outro, a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, em Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 063199004 da SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 910.430.857-34, em conjunto com o Sr. **ADIR HANNOUCHE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.894.798-6 da SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018**, que regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicação para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, para tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada internet, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da Prefeitura do Município de Maringá-PR, através Secretaria Municipal de Gestão – SEGE, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 037/2018 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designado o servidor **JOSÉ THADEU SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 15473, Gerente de Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade nº 4.044.045-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 634.440.549-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as informações que constam no Processo Licitatório nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO.

Fica pactuado entre as partes que o prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir de 01/03/2018 até 30/09/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Instrumento Inicial, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93. A critério exclusivo do Município de Maringá, e, desde que cumpridas as cláusulas e atendidas, à época da renovação, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no processo licitatório, apensado a este, destacamos ainda que, a execução contratual será a partir 01 de abril de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Em caso de prorrogação, mediante justificativa, poderá ser aplicado o índice da ANATEL (IST- Índice de Serviços de Telecomunicações) para fins de reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000495

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.753.701,66 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), em moeda corrente nacional, mensalmente.

Cumprir destacar que, a execução financeira ocorrerá a partir de 01 de abril de 2018 até 30 de setembro de 2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A fatura referente a prestação de serviços será quitada através de crédito na conta do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 dias.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A liberação do pagamento ficará condicionado a:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°s:

03.020.14.422.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01004
04.010.04.126.0002.2.008.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01000
08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01369
08.010.10.302.0012.2.022.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01496
09.010.12.122.0002.6.029.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01104
13.010.08.122.0002.2.073.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01000
11.030.26.125.0015.2.064.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01003
11.020.26.122.0015.2.059.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01509
30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01515

CLÁUSULA QUINTA:- DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000496

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATANTE deverá tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

SUBCLÁUSULA QUINTA:- A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEXTA:- A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- A CONTRATANTE deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA OITAVA:- A CONTRATANTE poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão na licitação.

CLÁUSULA SEXTA:- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos diretos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA deverá prestar os serviços oferecidos nos endereços e quantidades constantes neste anexo;

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Será de responsabilidade da CONTRATADA responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura e suas Unidades (Secretarias e órgãos diversos), decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000497

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura ou de suas Unidades (Secretarias e órgãos diversos);

SUBCLÁUSULA OITAVA:- A CONTRATADA deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

SUBCLÁUSULA NONA:- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA:- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Constituem obrigações da licitante vencedora o posterior acompanhamento de execução do projeto que será licitado baseado nos documentos, laudos e recomendações técnicas provenientes deste edital. Bem como ônus provenientes de quaisquer erros técnicos ou recomendações também oriundas deste edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O projeto deve contemplar todas as fases e etapas, bem como dar condições para que seja implementado de maneira escalonada e que não venha a comprometer o todo do projeto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”:** qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”:** uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000498

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no Parágrafo terceiro abaixo:

Parágrafo Segundo

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e assegurada a prévia e ampla defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Município de Maringá, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

000499

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A execução do objeto do presente Contrato não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

000500

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, junto a testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 23 de fevereiro de 2018.

P/CONTRATANTE:-

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS
Secretário Municipal de Gestão

P/CONTRATADA:-

MAURICIO DAYAN ARBETMAN
Representante Legal

ADIR HANNOUCHE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

CPF:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO - MARINGÁ - PR
CEP: 87013230 Telefone: (044)3221-1234

Detalhes da Licitação

Modalidade: Dispensa Número/Exercício: 39 / 2019
 Situação: Homologada Publicação: 05/04/2019
 Abertura: 02/04/2019 Natureza: Normal Valor Máximo: R\$ 2.998,80

Objeto: Valor referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet)/dados – Link 200 MBPS, para atender as necessidades do Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Maringá – FUNREBOM, para um período de 12 meses, ou seja, de 17/04/2019 à 16/04/2020, com valor mensal de R\$ 249,90, no valor total de R\$ 2.998,80. Sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 2.249,10, pelo período de 17/04/2019 à 16/01/2020 e o restante será empenhando no exercício de 2020. Processo nº 616/2019.

Observação/Justificativa:

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Disp 039 19.pdf (85,2 KB)	02/04/2019	
Disp 039-19 doc..pdf (588,8 KB)	02/04/2019	

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação	Nome Arquivo	Data Publicação
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	05/04/2019	Resumo		

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade	Nome Arquivo	Data Publicação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	04368865000166	CRF do FGTS - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	2019032404390244028730	24/03/2019	22/04/2019		
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	04368865000166	Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	168808994/2019	08/03/2019	03/09/2019		
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	04368865000166	Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)	04368865000166				
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	04368865000166	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)	600DD21C1F5E3FC4	20/03/2019	16/09/2019		

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Data	Responsável	Tipo	Nome Arquivo	Data Publicação
27/03/2019	VITOR JOSE BORGHI	JURÍDICO DISPENSA	Parecer Disp 039-19.pdf (130,9 KB)	

Adjudicações do Edital

Sem registros.

000502

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	04368865000166	02/04/2019

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Tipo Ato	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação
Contrato	339/2019	Prestação de Serviços	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Vigente

Empenhos

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar
13534/2019	02/05/2019	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Valor referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO para contr...	2.249,10	0,00	1.249,50	0,00	1.249,50	999,60
				Total:	Total:	Total:	Total:	Total:	Total:
				2.249,10	0,00	1.249,50	0,00	1.249,50	999,60

MOstrar 20 ITENS

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA/ SEPAT
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1284 / 3221-1232 - fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - dir_licitacao@maringa.pr.gov.br

PROCESSO 616/2019-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 039/2019-PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº. 577/2019-PROGE/NLC**, constante nas páginas 19 e 20, a contratação da **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ nº. 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº. 158 - Bloco A, Mossunguê, na cidade de Curitiba-PR, no valor mensal de **R\$249,90** (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e valor total de **R\$2.998,80** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de acesso à internet/dados link 200Mbps para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Maringá – FUNREBOM, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **616/2019-PMM**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de abril de 2019.

MAJOR QOBM ADRIANO BARBOSA
Comandante do 5º Grupamento de Bombeiros de Maringá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **MAJOR QOBM ADRIANO BARBOSA**, Comandante do 5º Grupamento de Bombeiros de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

Maringá, 02 de abril de 2019.

CESAR AUGUSTO ARNONI
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 420/2019

Assistido pelo: **Paulo Sérgio Larson Carstens**
Secretário da SEPAT

OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

1

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, Brasileiro, casado sob regime de separação de bens, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, nascido ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito (01/03/1988), portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.463.820-8 SSP/PR e CPF nº 056.610.559-43, residente e domiciliado em Campo Magro/PR, à Rua 10 de Julho, 08 – Bairro Lagoa da Pedra – CEP 83535-000,

JULIANA SILVA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, Nascida aos Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis (07/08/1986), portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.908.014-2 SSP/PR e CPF nº 054.919.709-56, residente e domiciliada em Campo Magro/PR, na Rua Antonio Bosa, 91 – Jardim Novos Horizontes – CEP 83535-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, com sede na Rua Rosa Sedoski Valenga, 515, Sede, Campo Magro /PR – CEP 83.535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, **NIRE 41207003657** por despacho em sessão de 04 de Março de 2.011, inscrita no **CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: – DO OBJETO SOCIAL; DA SEDE: O objeto social da **SEDE** inscrita no CNPJ sob o nº **13.447.789/0001-75**, será o Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (CNAE, 61.10-8-03), Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (CNAE, 61.10-8-01), Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE, 61.90-6-01); Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP (CNAE, 61.90-6-02); Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, (CNAE, 95.11-8-00) e suporte técnico, manutenção, soluções tecnológicas e serviços em tecnologia da informação (CNAE, 62.09-1-00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB Nº 20194196070.
 PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903700330. NIRE: 41207003657.
 DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

2

Parágrafo único: DO OBJETO SOCIAL; DA FILIAL inscrita no CNPJ sob o nº **13.447.789/0002-56** será exercida apenas a atividade de operadora de televisão por assinatura por cabo (CNAE, 61.41-8-00).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social de constituição e alterações anteriores que não forem modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios CONSOLIDAR essa alteração, ficando o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDADAÇÃO
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ 13.447.789/0001-75 NIRE 41207003657

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, Brasileiro, casado sob regime de separação de bens, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, nascido ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito (01/03/1988), portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.463.820-8 SSP/PR e CPF nº 056.610.559-43, residente e domiciliado em Campo Magro/PR, à Rua 10 de Julho, 08 – Bairro Lagoa da Pedra – CEP 83535-000,

JULIANA SILVA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Comerciante, Natural de Curitiba/PR, Nascida aos Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis (07/08/1986), portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.908.014-2 SSP/PR e CPF nº 054.919.709-56, residente e domiciliada em Campo Magro/PR, na Rua Antonio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB Nº 20194196070.
 PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903700330. NIRE: 41207003657.
 DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

3

Bosa, 91 – Jardim Novos Horizontes – CEP 83535-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, com sede na rua Rosa Sedoski Valenga, 515, Sede, Campo Magro /PR – CEP 83.535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, **NIRE 41207003657** por despacho em sessão de 04 de Março de 2.011, inscrita no **CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75**, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, e tem sede e domicílio na rua Rosa Sedoski Valenga, 515, Sede, Campo Magro /PR – CEP 83.535-000, inscrita no **CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75**.

Parágrafo único: A filial de nº. 01 estabelecida na Rua Rosa Sedoski Valenga, 515, Sala 1, Sede, Campo Magro /PR – CEP 83.535-000, inscrita no **CNPJ sob nº 13.447.789/0002-56**.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelos Sócios.

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
JULIANA SILVA DE SOUSA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O objeto social da **SEDE** inscrita no CNPJ sob o nº **13.447.789/0001-75**, será o Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (CNAE,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB Nº 20194196070.
 PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903700330. NIRE: 41207003657.
 DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

**OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657**

4

61.10-8-03), Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (CNAE, 61.10-8-01), Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE, 61.90-6-01); Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP (CNAE, 61.90-6-02); Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, (CNAE, 95.11-8-00) e suporte técnico, manutenção, soluções tecnológicas e serviços em tecnologia da informação (CNAE, 62.09-1-00).

Parágrafo único: DO OBJETO SOCIAL; DA FILIAL inscrita no CNPJ sob o nº 13.447.789/0002-56 será exercida apenas a atividade de operadora de televisão por assinatura por cabo (CNAE, 61.41-8-00).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2.011, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da presente sociedade caberá aos sócios **LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, e JULIANA SILVA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB N° 20194196070.
PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903700330. NIRE: 41207003657.
DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

5

obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto em caso de concordância entre sócios cuja participação social represente mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB N° 20194196070.
 PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903700330. NIRE: 41207003657.
 DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Hideraldo Wagner
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

6

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de falecimento, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. As dúvidas e divergências que surgirem entre os sócios e os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes, sem prejuízo das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima Sexta: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB Nº 20194196070
 PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11903700330. NIRE: 41207003657.
 DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

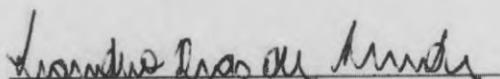
Antônio Nideraldo Magro
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

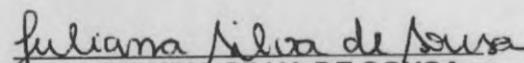
OITAVA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
NIRE 41207003657

7

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba, PR, 15 de julho de 2019.


LEANDRO DIAS DE ALMEIDA


JULIANA SILVA DE SOUSA



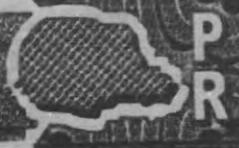
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:21 SOB N° 20194196070.
PROTOCOLO: 194196070 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903700330. NIRE: 41207003657.
DIRECT WIFI TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALID

NOME
JULIANA SILVA DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8908014-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
054.919.709-56 07/08/1986



FILIAÇÃO
**MARCIANO EUGENIO DE SOUSA
ANTONIA MAIA DA SILVA DE SOUSA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDAZIDA] [REDAZIDA] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04473035378 11/06/2023 07/10/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624864717

OBSERVAÇÕES

Juliana Silva de Sousa

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624864717

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CAMPO MAGRO, PR

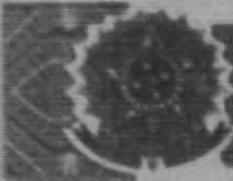
DATA EMISSÃO
11/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

14353495658
PR914497754

PARANÁ

Estado do Paraná
Desenvolvimento Econômico

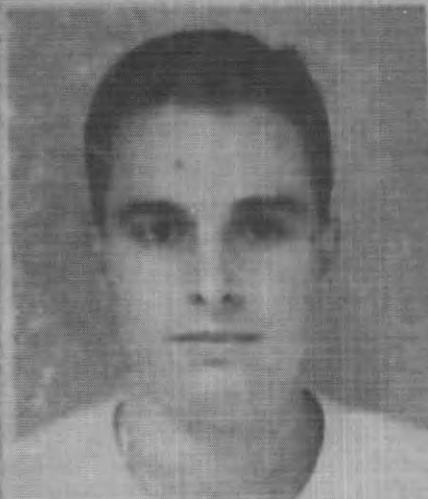


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
LEANDRO DIAS DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9463820-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
056.610.559-43 01/03/1988

FILIAÇÃO
**NILSON BORGES DE ALMEIDA
EUNICE ROMEIRO DIAS DE ALMEIDA**

PERMISSÃO ACC CAT. IMB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04127287337 07/04/2022 26/06/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
1439546653

OBSERVAÇÕES
A

Antonio Nierschke Assis
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Leandro Dias de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR
CAMPO MAGRO, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2017

[Signature]

946382081 PR
04127287337

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1439546653

PARANÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.447.789/0001-75

Razão Social: DIRECT WIFI INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO BOZA 91 / JD NOVOS HORIZONTES / CURITIBA / PR /
83535-973

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100602404006476597

Informação obtida em 14/10/2019 11:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

800514

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020622900-09

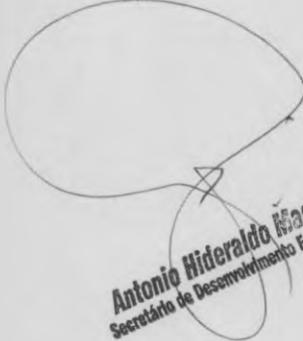
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.447.789/0001-75**
Nome: **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:40:40 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2020.

Código de controle da certidão: **9616.6F83.F6BD.442E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

000516

Data: 14/10/2019 11h21min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Número	Validade
1499	13/12/2019

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP CNPJ: 13447789000175

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 18586 - DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP

Endereço: ROSA SEDOSKI VALENGA, 515 - Bairro SEDE - Compl. ALV 041/2011 PROT 1275/2011 - CEP 83.535-000

Econômico: 1851 - Atividade principal: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO E, DE VOZ SOBRE

Endereço: ROSA SEDOSKI VALENGA, 515 - Bairro SEDE - Compl. ALV 041/2011 PROT 1275/2011 - CEP 83.535-000

Código de Controle _____

CW5QRYN8PV732GD3

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 14 de Outubro de 2019



000517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Data: 23/10/2019 15h15min

Número	Validade
850	22/12/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP CNPJ: 13447789000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

FINS DOCUMENTAIS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1851 - Atividade principal: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO E, DE VOZ
Endereço: Rua ROSA SEDOSKI VALENGA, 515 - Bairro SEDE - Compl. ALV 041/2011 PROT 1275/2011 - CEP 83.535-000

Código de Controle

CW2FOSBK26K8BQ62

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 23 de Outubro de 2019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000518

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2019.10.14-376da2d1

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de DIRECT WIFI TELECOM LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 13.447.789/0001-75.


Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2019.10.14-376da2d1

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 14.10.2019 às 11:34:19.837 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 14.10.2019 às 11:34:19.837 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2019.10.14-376da2d1

COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° 327/2018 Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA – EPP**

PROCESSO LICITATORIO n° 4239/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso a Internet, pelo período de doze meses (11.12.2019 a 11.12.2020), bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência, pelo valor de R\$ 99.800,00.

Para cumprimento das obrigações, indicamos as despesas previstas abaixo, confirmadas pela Secretaria de Finanças.

DESDOBRAMENTOS E FONTES PARA LICITAÇÃO					
SETOR	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
Gabinete	02.01	5792	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria da Administração	03.04	6001	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria das Finanças	04.01	5793	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	510
Secretaria da Educação	05.03	5909	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	104
Secretaria da Saúde	06.06	5809	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	303
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	5802	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria da Assistência Social	08.01	5807	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria da Viação e Serviços Rurais	09.01	5804	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria de Serviços Urbanos	10.08	5803	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria de Obras	11.01	5794	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01	5808	33.90.40.97.00.00	Despesas de Teleprocessamento	0

Para preenchimento da Secretaria de Finanças

Recebimento: 15/10/2019

Conforme solicitação, informamos:

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-8
CPF: 060.911.070-09
CONTADORA

RECURSOS FINANCEIROS	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	

De acordo com a programação financeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: ___/___/2019 Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Data de recebimento: 16/10/2019. Hora: ___:___ Recebedor: <i>[Assinatura]</i>



003520

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5460	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	12.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	10.492,57
Liquidado no Periodo.... =	9.082,32
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	7.982,32
Empenhado ate o Periodo. =	10.492,57
Liquidado ate o Periodo. =	9.082,32
Pago ate o Periodo..... =	7.982,32
A Pagar Processado..... =	1.100,00
A Pagar nao Processado.. =	1.410,25
Total a Pagar..... =	2.510,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.507,43

000521

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5464	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	28.300,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	19.739,14
Liquidado no Periodo.... =	18.013,47
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	15.768,21
Empenhado ate o Periodo. =	19.739,14
Liquidado ate o Periodo. =	18.013,47
Pago ate o Periodo..... =	15.768,21
A Pagar Processado..... =	2.245,26
A Pagar nao Processado.. =	1.725,67
Total a Pagar..... =	3.970,93
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.560,86

003522

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5469	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria... =	04.01	Divisao de Cadastro e Tributacao	
Funcional..... =	041230003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2010000	Manutencao das atividades de tributacao e arrecadacao.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	510	Taxa - Poder de Policia	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	85.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	82.510,79
Liquidado no Periodo.... =	81.650,54
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	75.264,17
Empenhado ate o Periodo. =	82.510,79
Liquidado ate o Periodo. =	81.650,54
Pago ate o Periodo..... =	75.264,17
A Pagar Processado..... =	6.386,37
A Pagar nao Processado.. =	860,25
Total a Pagar..... =	7.246,62
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.489,21

000523

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5893	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Fundamental = 25%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	17.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	12.710,34
Liquidado no Periodo.... =	12.710,34
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	12.710,34
Empenhado ate o Periodo. =	12.710,34
Liquidado ate o Periodo. =	12.710,34
Pago ate o Periodo..... =	12.710,34
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.289,66

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000524

Conta..... =	5473	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	50.600,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	40.138,54
Liquidado no Periodo.... =	40.138,54
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	36.262,54
Empenhado ate o Periodo. =	40.138,54
Liquidado ate o Periodo. =	40.138,54
Pago ate o Periodo..... =	36.262,54
A Pagar Processado..... =	3.876,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	3.876,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.461,46

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000525

Conta..... =	5795	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.171,15
Liquidado no Periodo.... =	2.791,08
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.791,08
Empenhado ate o Periodo. =	3.171,15
Liquidado ate o Periodo. =	2.791,08
Pago ate o Periodo..... =	2.791,08
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	380,07
Total a Pagar..... =	380,07
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.828,85

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000526

Conta..... =	5796	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	8.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.061,68
Liquidado no Periodo.... =	4.269,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	4.269,96
Empenhado ate o Periodo. =	6.061,68
Liquidado ate o Periodo. =	4.269,96
Pago ate o Periodo..... =	4.269,96
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.791,72
Total a Pagar..... =	1.791,72
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.938,32

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000527

Conta..... = 5798	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... = 267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.069,74
Liquidado no Periodo.... =	1.725,88
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.725,88
Empenhado ate o Periodo. =	2.069,74
Liquidado ate o Periodo. =	1.725,88
Pago ate o Periodo..... =	1.725,88
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	343,86
Total a Pagar..... =	343,86
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.930,26

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000828

Conta..... = 5797	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.08	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.429,24
Liquidado no Periodo.... =	3.049,17
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.049,17
Empenhado ate o Periodo. =	3.429,24
Liquidado ate o Periodo. =	3.049,17
Pago ate o Periodo..... =	3.049,17
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	380,07
Total a Pagar..... =	380,07
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.570,76

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

003529

Conta..... = 5474	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. = 11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	14.200,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	10.836,03
Liquidado no Periodo.... =	9.975,78
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9.169,14
Empenhado ate o Periodo. =	10.836,03
Liquidado ate o Periodo. =	9.975,78
Pago ate o Periodo..... =	9.169,14
A Pagar Processado..... =	806,64
A Pagar nao Processado.. =	860,25
Total a Pagar..... =	1.666,89
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.363,97

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000530

Conta..... =	5799	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/10/2019

Credito Especial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.000,00
Liquidado no Periodo.... =	5.000,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.000,00
Empenhado ate o Periodo. =	5.000,00
Liquidado ate o Periodo. =	5.000,00
Pago ate o Periodo..... =	5.000,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	0,00

PARECER JURÍDICO

Assunto: Exame e aprovação de aditamento contratual

Diante a análise de todos os documentos arrolados, vale ressaltar que, no tocante ao que leciona a Lei nº. 10.520/2002, sabe-se que os padrões de desempenho e qualidade são definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

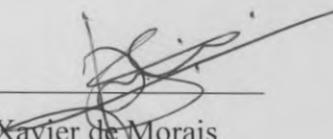
Mister se faz enaltecer ainda que, diante os valores apresentados em pesquisa de contratos semelhantes, torna-se evidente a vantajosidade econômica pela manutenção do contrato. Nesta oportunidade, supre-se o solicitado pelo Setor de Licitação.

Ainda, é de se recomendar que a contratação apenas aconteça no momento em que a Administração não possua servidores capacitados para realizar os serviços ora licitados, ou, tenha a capacidade operacional suplantada pelo excesso de demanda.

Assim, e com base nas informações e valores arrolados, não há óbice para o aditamento contratual, isso se o Poder Executivo entender oportuno e conveniente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ubiratã, 16 de outubro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes

OAB - 48534/PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° 327/2018 Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA – EPP**

PROCESSO LICITATORIO n° 4239/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso a Internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando a dilatação de seu prazo de vigência, conforme justificativa abaixo.

- ✓ O contrato 327/2018, no Artigo 18 VIGENCIA E PRORROGAÇÃO prevê, no item 18.1 que:
“O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando os seguintes requisitos:
- I. Prestação regular dos serviços;*
 - II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;*
 - III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;*
 - IV. Manifestação da Assessoria Jurídica do município”.*
- ✓ Dessa forma, cumpre-nos apresentar argumentos para que os requisitos restem cumpridos, a saber:
- I. No período de dezembro de 2018 até a presente data, os serviços contratados junto a Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA – EPP** tem atendido aos padrões de regularidade e qualidade esperados, previstos no contrato n° 327/2018, especificamente em seu Artigo 2. BENEFICIOS ESPERADOS, conforme parecer em anexo do Departamento de Informática e Tecnologia do município.
 - II. Os serviços de tecnologia da informação e telecomunicação, com a manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN) por meio de tecnologia MPLS, pra tráfego IP, além de circuitos dedicados para acesso a rede mundial de computadores denominada Internet são considerados serviços de natureza contínua, primordial para a execução dos demais trabalhos de todas as secretarias; Assim, como a água e energia elétrica, se faz necessário que os serviços para a utilização da rede mundial de computadores não sofra solução de continuidade, confirmando nessa forma o interesse pela Administração na manutenção do serviço;

Antonio Hideraldo Magrão
Secretário de Desenvolvimento Econômico



- III. Em pesquisa a contratos semelhantes realizados junto a prefeituras do Paraná verificou-se que a manutenção do custo praticado em Ubiratã para atendimento de todos os seus pontos de interesse público e na velocidade de Internet contratada, inclusive através de rede interna de 1.000 Mbps, sugerem evidente vantajosidade econômica pela manutenção do contrato, pelo valor de R\$ 99.800,00 pelo período de mais 12 meses;
- IV. Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade da alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual com a Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA – EPP** pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo de 11.12.2019 para 11.12.2020, conforme justificativas apresentadas e também em atendimento a disposição da empresa pela referida renovação, conforme anexo.

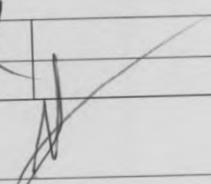
Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Anexos: I - Declaração Secretaria de Finanças; II - Parecer Jurídico e Parecer Departamento TI; III - Planilhas vantajosidade; V - Ofício e orçamentos; VI - Contratos municípios; VII - Documentação Empresa e VIII – Documentos Diversos.

Ubiratã (PR), 16 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ubiratã – Paraná
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Hideraldo Magron
Secretário

Despacho da Autoridade Superior		Divisão de Licitação
Autorizo	<input checked="" type="checkbox"/>	Recebedor:
Não Autorizo	<input type="checkbox"/>	Data de recebimento: 16/10/2019.
Assinatura:		Hora: ____:____ 

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: TERMO ADITIVO

De : Financeiro Direct Internet
<financeiro@directwifi.com.br>

Qui, 28 de nov de 2019 10:36

Assunto : Re: TERMO ADITIVO

Para : Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

bom dia! já foi encaminhada via correios creio que deve chegar na segunda ai.

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 09:35, Financeiro Direct Internet
<financeiro@directwifi.com.br> escreveu:

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 09:31, Divisão de Licitação
<licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia. Gostaria de solicitar, por gentileza, o encaminhamento de uma via assinada do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato 327/2018.

Obrigado,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

--

Att. Adriano Jorge
Diretor - Financeiro
Fone 3012-0002

--

Att. Adriano Jorge
Diretor - Financeiro
Fone 3012-0002

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4239/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIRECT WIFI TELECOM LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.447.789/0001-75, estabelecida à Rua Sedoski Valenga, nº 515, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, Telefone nº (41) 3012-0002.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 327/2018 em doze meses, passando o término da vigência do contrato para 14 de dezembro de 2020, conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Ficam ratificados os valores a seguir para consumo no período:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã.						
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.	27,12	18	488,16	216	5.857,92

2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps. <i>Incluso 01 ponto aditado para a Praça Japão, conforme Termo Aditivo 01/2019.</i>	66,34	44	2.918,96	528	35.027,52
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps.	78,41	8	627,28	96	7.527,36
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps.	1.147,00	1	1.147,00	12	13.764,00
TOTAL					R\$-62.177,80	

LOTE 02 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.	2.414,73	1	2.414,73	12	28.976,76

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã (previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps.	27,12	29	786,48	348	9.437,76

4.2. Fica ratificado o valor total de R\$-100.592,32 (cem mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) para consumo no período de 14/12/2019 à 14/12/2020.

4.3. Fica o valor total do contrato atualizado em R\$-200.657,68 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS




Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Juliana Silva de Sousa
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
Representante Legal
Contratada

